



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, PARANÁ**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 2856, de 15 de julho de 2015, indicada para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras Públicas**, órgão da Prefeitura Municipal de Paranaguá, SILVANA DE MORAIS, torna público a todos os interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** no sistema **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

1.1. Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 na sua atual redação, o Decreto Municipal 943/2006, o Decreto 1017/2013, autorizada através do processo administrativo nº 29890/2015 e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – **INTERNET**, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado **PREGOEIRO(A)**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**licitações-e**”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, ADITIVO, SOLUÇÃO ARLA 32 e AFINS**, para manutenção da frota de veículos leves, veículos pesados e dos equipamentos da Prefeitura do Município de Paranaguá visando atender as necessidades das Secretarias do Município nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

3.2. A existência de preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais lotes/Itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

4. DO ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico do Banco do Brasil.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

DATA: 27 de outubro de 2015.
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h00min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
<<http://www.licitacoes-e.com.br>>

ABERTURA DAS PROPOSTAS

DATA: 11 de novembro de 2015.
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h00min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
<<http://www.licitacoes-e.com.br>>

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS

DATA: 12 de novembro de 2015.
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h00min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
<<http://www.licitacoes-e.com.br>>

4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

4.3. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o acolhimento e a abertura das propostas, atentando, também para o início da disputa.

4.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.5. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelos e-mails: silvana.semop@paranagua.pr.gov.br com cópia para cpl@pmpgua.com.br. As consultas serão respondidas através do sistema **licitações-e**, no campo de mensagens do pregão correspondente, ou por e-mail.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelas Dotações Orçamentárias para o exercício de 2015, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico – Registro de Preços, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

6.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos – calendários anteriores;
- i) constituída sob a forma de sociedade por ações.

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações-e do Banco do Brasil S/A.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico – Registro de Preços deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas nas agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento no sistema licitações-e do Banco do Brasil S/A, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

7.7.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.7.2. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

7.7.3. Para o enquadramento das MEs/EPPs, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

7.7.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.8. A comprovação de que trata o subitem 7.7, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**”.

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

8.5. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto do Pregão e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

8.6. Em cumprimento aos incisos I e III do art. 48 da LC 147, de 07 de agosto de 2014:

8.6.1. **Os itens de 01 a 16** são destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por tratar-se de objeto de natureza divisível, referente a cota de até 25%, sendo observado o disposto no art. 8º do Decreto Federal n.º 6.204/2007 e seus parágrafos.

8.6.2. **Os itens de 17 a 21** desta licitação são destinados à livre concorrência, referente a cota de



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

75% ou mais, sendo observado o disposto no art. 8º do Decreto Federal n.º 6.204/2007 e seus parágrafos.

8.6.3. Conforme o Decreto Federal n.º 6.204/2007, art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º, aplicado por analogia neste ente federativo, não há impedimento quanto à contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto; **não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado; e ainda, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.**

9. PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.

9.5. A etapa de lances, no tempo será controlada e encerrada pela Pregoeira, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6. Encerrada a etapa competitiva a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.7. O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão da Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lances de menor preço.

9.10. APÓS A FASE DE LANCES A PROPOSTA ESCRITA ATUALIZADA COM O(S) VALOR(ES) DO(S) LANCE(S) OFERTADO(S) E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL – SEMAC, RUA JÚLIA DA COSTA, nº 322, CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ, – CEP: 83203-060, REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015 (A/C: SILVANA DE MORAIS).



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “Acesso Identificado”, na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observados data e horários limites estabelecidos no item 4.

10.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários, valor total de cada item, e o valor global da Proposta, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, sendo que o valor global da Proposta deverá ser apresentado em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$ - Reais), **atualizados** conforme lances eventualmente ofertados.

10.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e total de cada item serão desconsiderados os unitários, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado o valor que estiver escrito por extenso.

10.2.2. A proposta escrita a ser enviada após a fase de lances, deverá ser apresentada na forma do Anexo V deste Edital, redigida em papel timbrado da empresa proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, endereço completo com o CEP, telefone/fax, CNPJ, Inscrição Estadual, e se possível, correio eletrônico (e-mail);
- b) O número do Pregão para Registro de Preços;
- c) Preços unitários, valor total por item e o valor global da Proposta que deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, na forma do subitem 10.2 deste instrumento;
- d) No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, instalações, impostos, taxas, fretes, descontos, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- e) Prazo de entrega dos produtos de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de autorização para entrega, expedida via e-mail ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- g) **A Marca e referência se houver, deverão constar, no campo “Informações Adicionais” do formulário proposta do sistema eletrônico desde que isto não venha a identificar o licitante. Quando a marca fizer referência à empresa de forma a identificá-la, indicar “própria”. Na proposta escrita que será enviada após ser declarado arrematante, colocar a marca mesmo que identifique a empresa;**
- h) É vedada a identificação do licitante no campo “informações adicionais” ou de qualquer outra forma no sistema eletrônico, antes da fase de lances.

10.3. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à **proposta de preços escrita a ser enviada**:

- a) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

- b) Declaração do licitante de que garantirá a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos;
- c) Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- d) Cópia reprográfica de documento de identificação com foto do representante legal da empresa e/ou daquele que tiver poderes para assinar as declarações.

10.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

10.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela Autoridade Competente.

10.6. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.7. Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, reconicionados ou recuperados sob qualquer forma.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.2. Para habilitação nesta licitação, será exigida a seguinte documentação:

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da condição de ME ou EPP.

11.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidões de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- d) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Municipal sede da empresa, na forma da lei;
- f) Certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho – TST ou Tribunal Regional do Trabalho – TRT da respectiva região.

11.2.2.1. As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte devidamente identificadas no certame deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

11.2.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2.2.1, cujo termo corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.2.2.3. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 11.2.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório, **que deverá ter firma reconhecida do responsável pela emissão.**
- b) A licitante deverá ter como linha de fornecimento atividade similar ao do objeto deste Termo de Referência;
- c) Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos materiais licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no Edital e seus Anexos;

11.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) O capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo deverá ser igual ou superior a 2% do valor estimado da contratação.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

11.2.5. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

11.2.7. A documentação relativa aos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.4 alínea a, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

11.2.7.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observados os prazos para entrega do(s) produtos e as especificações técnicas definidas neste Edital.

12.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. A Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.

12.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

12.5. Para efeito do disposto no subitem 12.4 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.4 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

12.6. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.

12.7. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

12.8. O disposto nos subitens 12.4 e 12.5 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, se houver recurso, pela própria Autoridade competente.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas

14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3.1. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro horas) imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

14.3.2. O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 14.3 fará deserto o recurso.

14.3.3. A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.

14.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos à Pregoeira e poderão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 4.5, considerando que, posteriormente, os originais devem ser protocolados no seguinte endereço, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060, A/C de SILVANA DE MORAIS. A Pregoeira deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

14.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central – Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060.

15. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

excluir o primeiro e incluir o último.

16. DO LOCAL DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A entrega dos produtos a serem licitados será parcelada, sem limite de quantitativos, obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação;

16.2 A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Paranaguá e com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.

16.3 Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/9/1990, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso;

16.4 O prazo de entrega dos materiais é de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de autorização de entrega expedida, via e-mail ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação;

16.5 Os produtos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e resoluções da ANP;

16.6 Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo serão aplicadas as sanções previstas na lei de licitação;

16.7 O acompanhamento e a fiscalização dos materiais ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, no Edital e no Contrato se houver;

16.8 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pela Comissão de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 2616/2015, de modo que não se considerará entregue o referido objeto contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

16.9 A Secretaria Municipal solicitante fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades;

16.10 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, observados os termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o Registro de Preços mediante Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a Licitante vencedora e o Município de Paranaguá.

17.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

17.3. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

17.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

17.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

17.6. A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município de Paranaguá.

17.7. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

I Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

II Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Para cada fornecimento, será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular da unidade compradora.

18.1.1. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

18.2. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via fax, e-mail ou outro equivalente, sendo que, a critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contrato no domicílio do(s) licitante(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por SEDEX, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, CEP.: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhadas à Prefeitura deverão estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente autenticada por Tabelionato de Notas ou ofício equivalente.

18.3. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via fax, e-mail ou outro equivalente.

18.4. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

18.5. O valor total estimado para a futura e eventual aquisição é de R\$ 1.042.571,28 (Um milhão, quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos) para os quantitativos constantes no Anexo I.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, em face das condições de aquisição, recebimento e pagamento constantes do presente Pregão Eletrônico, sendo aplicadas as punições previstas na Lei de Licitações em caso de inadimplência e não cumprimento das cláusulas contratuais, além da faculdade do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em conta corrente junto à agência indicada na declaração fornecida por estabelecimento bancário, juntada à proposta de preços escrita, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do material e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de nota fiscal emitida por meio eletrônico.

20.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da certificação de que os bens e/ou serviços foram aceitos, mediante a apresentação de:

- a) nota fiscal de mercadoria contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitários e o valor total;
- b) nota de entrega atestada;
- c) o comprovante de recolhimento de multas aplicadas, quando houver;
- d) comprovante de recolhimento dos encargos sociais, quando for o caso.

20.3. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação, como o referido certame tem como objeto a aquisição de mercadorias, a emissão da(s) Notas Fiscais deve(m) ser de mercadorias. Em caso(s) de divergência(s) entre o objeto desta Licitação e a(s) Nota(s) Fiscal(is), todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ao objeto ficam a cargo da **CONTRATADA**.

20.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

20.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

20.6. De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR), a título de antecipação, exceto para optantes pelo SIMPLES, que deverá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção, de que trata a IN SRF nº 75, de 26 de dezembro de 1996, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entre em vigor.

21. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

21.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

21.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

21.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

21.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

21.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

21.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

21.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

21.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

21.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

21.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

21.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Município de Paranaguá quando:

- a) O fornecedor descumprir as exigências do Edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 21 deste edital;
- e) Houver razões de interesse público, devidamente justificado.

22.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

22.2.1. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

23. DAS SANÇÕES

23.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

23.2. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a Proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

23.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

23.3.1. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves;

23.3.2. **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

23.3.3. **Multa** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida ou assinar o contrato



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

23.3.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

23.3.5. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 12 (doze) meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

23.3.6. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por 2 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

23.4. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

23.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

23.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

23.7. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

23.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

23.9. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

23.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

24. DAS AMOSTRAS

24.1 Fica dispensado a apresentação de amostras.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1 Fornecer os lubrificantes, Solução Arla 32, Aditivo e seus Afins, conforme as solicitações no período previsto a contar do recebimento da solicitação;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

25.2 Os produtos, objeto desta licitação, deverão atender PADROES DE QUALIDADE, conforme as normas da ANP sob pena do não recebimento pelo Município do respectivo item, se constatado que o mesmo não cumpre com o estabelecido nas normas técnicas e legislação pertinente;

25.3 Utilização de sistemas de segurança e prevenção necessários para o atendimento a todas as normas técnicas e específicas, vigentes, ou regulamentação dos órgãos responsáveis, inclusive com a certificação da Agência Nacional de Petróleo – ANP;

25.4 Ficam a cargo da empresa os cumprimentos das normas técnicas e de segurança aplicáveis no transporte dos produtos objeto deste Termo de Referência;

25.5 Entregar o(s) produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas mínimas exigidas e em conformidade com este Termo;

25.6 Entregar o(s) produtos, no prazo e local, indicados pela Administração acompanhada da Nota Fiscal contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de garantia;

25.7 Entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito aquele que apresente sinais de violação ou vazamento conseqüente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto;

25.8 Fornecer o(s) produto(s) sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, alterado de alguma forma;

25.9 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o material, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo;

25.10 Se responsabilizar pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do bem que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;

25.11 Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do bem (§ 1º do art. 71 da Lei nº 8.666/93);

25.12 Se responsabilizar por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega;

25.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1 Exercer a fiscalização sobre o(s) produtos, por servidor(es) especialmente designado(s) e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;

26.2 Proporcionar à contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa cumprir com a execução do objeto;

26.3 Proceder aos pagamentos devidos à contratada;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

26.4 Se manifestar formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

26.5 Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

26.6 Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas no bem fornecido;

26.7 Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

27.2 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

27.3 Durante a vigência de Registro de Preços, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer composição de valores nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os valores serão recompostos após a apresentação das notas fiscais (1ª via original ou cópia autenticada que comprovem o aumento do custo do produto, bem como dos índices que comprovem que o aumento do produto ocorreu a nível regional, não somente pelo fornecedor). Os índices de aumento deverão ser comprovados através de seus órgãos oficiais.

27.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

27.5 No caso de haver desconexão da Pregoeira com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

27.5.1 Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

27.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

27.7 É facultado à Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

27.8 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

27.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

27.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitacoes-e" do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

27.12 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

27.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

27.14 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente.

27.15 Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28 ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo III Minuta do futuro e eventual Contrato Administrativo
- Anexo IV Modelo de Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- Anexo V Modelo para apresentação da Proposta de Preços
- Anexo VI Modelo de Declaração de Idoneidade
- Anexo VII Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VIII Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios
- Anexo IX Modelo de Declaração de Disponibilidade dos Materiais

Paranaguá, 23 de outubro de 2015.

Silvana de Moraes
Pregoeira



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, ADITIVO, SOLUÇÃO ARLA 32 e AFINS**. Para manutenção da frota de veículos leves, veículos pesados e dos equipamentos da Prefeitura do Município de Paranaguá visando atender as necessidades das Secretarias do Município, por meio de Pregão Eletrônico no sistema de Registro de Preços, conforme especificado nas tabelas 1.0 e 2.0 deste Termo de Referência.

2. DOS QUANTITATIVOS E VALORES

2.1 Os quantitativos, especificações técnicas, valores unitários e valores totais para cada item, estão relacionados nas Tabelas 1.0 e 2.0, conforme descrito abaixo:

Conforme o inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 147/2014, os itens abaixo são destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (cota de até 25%).

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	UNIDADE	VL UNIT.	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Fluido p/ Freio Dot4 cx c/ 24 frascos 500ml	40	Caixas com Fracos	R\$ 300,67	R\$ 12.026,80
2	Solução ARLA 32 litros	16.200	Litros	R\$ 1,83	R\$ 29.646,00
3	Graxa Lítio - tambor 170kg	10	Tambor	R\$ 2.039,93	R\$ 20.399,30
4	Graxa Sabão Cálcio - tambor 170kg	10	Tambor	R\$ 1.040,37	R\$ 10.403,70
5	Óleo SAE 20w40 - tambor 200 litros	10	Tambor	R\$ 2.199,02	R\$ 21.990,20
6	Óleo Sintético SAE 5w40 - cx c/ 24 frascos 1000ml	40	Caixas com Fracos	R\$ 551,10	R\$ 22.044,00
7	Óleo p/ Motor A Diesel SAE 10W40 - tambor 200 litros	25	Tambor	R\$ 3.265,76	R\$ 81.644,00
8	Óleo p/ Motor 2 Tempos Automotivo - cx c/ 24 frascos 1000ml	20	Caixas com Fracos	R\$ 377,34	R\$ 7.546,80
9	Óleo p/ Motor 2 Tempos Nautico - frascos 1000ml	84	Fracos	R\$ 29,69	R\$ 2.493,96
10	Óleo p/ Motor A Diesel SAE 15W40 - tambor 200 litros	25	Tambor	R\$ 1.617,40	R\$ 40.435,00
11	Óleo p/ Motor A Diesel SAE 50 - tambor 200 litros	20	Tambor	R\$ 2.558,52	R\$ 51.170,40
12	Óleo p/ Sist. Hidráulico SAE 68 - tambor 200 litros	20	Tambor	R\$ 1.418,18	R\$ 28.363,60
13	Óleo p/ transmissão Tipo ATF - tambor 200 litros	20	Tambor	R\$ 2.395,68	R\$ 47.913,60
14	Aditivo para Radiadores Sintético Organico	360	Litros	R\$ 12,66	R\$ 4.557,60
15	Aérosol Limpa contato Desengraxante Dielétrico- Fracos com 300ml	36	Fracos	R\$ 10,11	R\$ 363,96
16	Lubrificante aérosol, penetrante, desengripante - Fracos com 300ml	36	Fracos	R\$ 14,81	R\$ 533,16
VALOR TOTAL (para cota de 25%)					R\$ 381.532,08

Tabela 1.0



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	UNIDADE	VL UNIT.	VALOR ESTIMADO TOTAL
17	Óleo SAE 20w40 - tambor 200 litros	30	Tambor	R\$ 2.199,02	R\$ 65.970,60
18	Óleo p/ Motor A Diesel SAE 10W40 - tambor 200 litros	75	Tambor	R\$ 3.265,76	R\$ 244.932,00
19	Óleo p/ Motor A Diesel SAE 15W40 - tambor 200 litros	75	Tambor	R\$ 1.617,40	R\$ 121.305,00
20	Óleo p/ Sist. Hidráulico SAE 68 - tambor 200 litros	60	Tambor	R\$ 1.418,18	R\$ 85.090,80
21	Óleo p/ transmissão Tipo ATF - tambor 200 litros	60	Tambor	R\$ 2.395,68	R\$ 143.740,80
VALOR TOTAL (para cota de 75%)					R\$ 661.039,20

Tabela 2.0

VALOR TOTAL GERAL		
COTA DE 25%	COTA DE 75 %	TOTALIDADE DE 100%
R\$ 381.532,08	R\$ 661.039,20	R\$ 1.042.571,28

Tabela 3.0

3. DO ORÇAMENTO

3.1 O valor total estimado para esta aquisição é de **R\$ 1.042.571,28 (um milhão, quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos)**, conforme Tabela 1.0 deste Termo de Referência.

3.2 O valor parcial dos itens, assim como, o valor total descrito nas Tabelas 1.0, 2.0 e 3.0, foram encontrados a partir da aplicação da Média Estatística dos valores informados nas cotações de preços anexas a este Termo de Referência.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelas Dotações Orçamentárias para o exercício de 2015, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP	12.03.04.122.0012.2954.3.3.90.30 Fonte 1000
	12.03.04.122.0012.2954.3.3.90.30 Fonte 1510
	12.03.04.122.0012.2954.3.3.90.30 Fonte 1511

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1 A frota da Prefeitura de Paranaguá possui atualmente 329 (trezentos e vinte e nove) entre veículos leves e veículos pesados além de equipamentos como roçadeiras e barcos que utilizam óleo lubrificante para a sua manutenção. Dessa forma, a aquisição dos referidos lubrificantes se faz necessária visando à manutenção diária dos veículos da frota utilizados na execução das atividades inerentes a cada Secretaria Municipal, tanto as de caráter operacional quanto as de caráter administrativo.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

5.2 As quantidades médias requeridas neste Termo, foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado no ano de 2011/2012, 2012/2013 e 2013/2014, conforme os valores de referência apresentados nos relatórios apresentados nas tabelas de controle de combustíveis que seguem abaixo (Item 6).

5.3 O quantitativo solicitado neste Termo de Referência apresenta um aumento comparado aos anos anteriores que se justifica pelo fato de ter havido novas aquisições de veículos leves e veículos pesados pelas Secretarias Municipais no último ano.

5.4 Assim, diante do exposto se justificam a necessidade de aquisição destes produtos.

6. RELATÓRIOS DE CONSUMO

CONTROLE DE LUBRIFICANTES 2011/2012				
DATA:		13/10/2011		
PREGÃO:		144/2011		
REGISTRO DE PREÇOS:		067/2011		
VALOR:		R\$ 530.827,55		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL
1	Fluido p/ Freio Dot3 cx c/ 24 frascos 500ml	30	R\$ 188,21	R\$ 5.646,30
2	Graxa Litio - tambor 170kg	15	R\$ 1.348,10	R\$ 20.221,50
3	Graxa Sabão Cálcio - tambor 170kg	10	R\$ 627,00	R\$ 6.270,00
4	Óleo SAE 20w40 - tambor 200 litros	50	R\$ 1.219,50	R\$ 60.975,00
5	Óleo Sintético SAE 5w40 - cx c/ 24 frascos 1000ml	55	R\$ 269,00	R\$ 14.795,00
6	Óleo p/ Motor 2 Tempos Marítimo - cx c/ 24 frascos 1000ml	40	R\$ 278,50	R\$ 11.140,00
7	Óleo p/ Motor A Diesel SAE 30 - tambor 200 litros	10	R\$ 1.087,75	R\$ 10.877,50
8	Óleo p/ Motor 2 Tempos Automotivo - cx c/ 24 frascos 1000ml	50	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00
9	Óleo p/ Motor A Diesel SAE 40 - tambor 200 litros	60	R\$ 1.132,60	R\$ 67.956,00
10	Óleo p/ Motor A Diesel SAE 50 - tambor 200 litros	30	R\$ 1.140,00	R\$ 34.200,00
11	Óleo SAE 90 - tambor 200 litros	80	R\$ 1.298,70	R\$ 103.896,00
12	Óleo p/ Sist. Hidráulico SAE 68 - tambor 200 litros	80	R\$ 1.086,00	R\$ 86.880,00
13	Óleo p/ transmissão Tipo ATF - tambor 200 litros	75	R\$ 1.336,27	R\$ 100.220,25
TOTAL		585		R\$ 530.827,55

CONTROLE EMPENHOS LUBRIFICANTES - 2011

NOTA FISCAL	DATA	VALOR	EMPENHO	SECRETARIA
382.431	17/02/2011	R\$ 10.460,00	562/2011	SEMOP
382.432	17/02/2011	R\$ 9.740,00	562/2011	SEMOP
382.433	17/02/2011	R\$ 4.950,00	562/2011	SEMOP
382.434	17/02/2011	R\$ 1.070,00	562/2011	SEMOP
418.619	12/05/2011	R\$ 14.030,00	2492/2011	SEMOP
418.620	12/05/2011	R\$ 2.750,00	2492/2011	SEMOP
421.955	20/05/2011	R\$ 3.210,00	2492/2011	SEMOP
421.956	20/05/2011	R\$ 1.160,00	2492/2011	SEMOP
425.535	26/05/2011	R\$ 850,00	2492/2011	SEMOP



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
 Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
 Comissão Permanente de Licitação

463.479	19/08/2011	R\$ 33.300,00	5839/2011	SEMOP
463.480	19/08/2011	R\$ 4.280,00	5839/2011	SEMOP
463.481	19/08/2011	R\$ 1.700,11	5839/2011	SEMOP
469.353	31/08/2011	R\$ 3.750,00	5839/2011	SEMOP
507.688	30/11/2011	R\$ 10.176,25	8060/2011	SEMOP
507.689	30/11/2011	R\$ 2.175,50	8060/2011	SEMOP
539.354	16/02/2012	R\$ 16.393,55	968/2012	SEMOP
539.355	16/02/2012	R\$ 1.505,69	968/2012	SEMOP
542.065	24/02/2012	R\$ 28.665,90	968/2012	SEMOP
576.080	11/05/2012	R\$ 52.965,36	3213/2012	SEMOP
576.081	11/05/2012	R\$ 12.987,00	3213/2012	SEMOP
576.226	11/05/2012	R\$ 3.397,80	3213/2012	SEMOP
579.565	18/05/2012	R\$ 2.280,00	3213/2012	SEMOP
629.522	05/09/2012	R\$ 16.240,00	6982/2012	SEMOP
629.523	05/09/2012	R\$ 9.060,80	6982/2012	SEMOP
DESPESAS TOTAIS		R\$ 247.097,96		
SALDO		R\$ 283.729,59		

CONTROLE DE LUBRIFICANTES 2013	
DATA	27/03/2013
DISPENSA	03/2013
VALOR	R\$ 84.815,15

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL
1	Graxa Litio - tambor 170kg	2	R\$ 1.615,31	R\$ 3.230,62
2	Óleo SAE 20w40 - tambor 200 litros	10	R\$ 1.144,65	R\$ 11.446,50
3	Óleo p/ Motor A Diesel SAE 30 - tambor 200 litros	4	R\$ 1.134,98	R\$ 4.539,92
4	Óleo SAE 90 - tambor 200 litros	10	R\$ 1.271,28	R\$ 12.712,80
5	Óleo p/ Motor A Diesel SAE 40 - tambor 200 litros	13	R\$ 1.134,77	R\$ 14.752,01
6	Óleo p/ Sist. Hidráulico SAE 68 - tambor 200 litros	15	R\$ 1.102,84	R\$ 16.542,60
7	Óleo p/ transmissão Tipo ATF - tambor 200 litros	15	R\$ 1.439,38	R\$ 21.590,70
TOTAL		69		R\$ 84.815,15

CONTROLE EMPENHOS LUBRIFICANTES - 2013				
NOTA FISCAL	DATA	VALOR	EMPENHO	SECRETARIA
738.577	15/04/2013	R\$ 67.563,27	278/2013	SEMOP
738.578	15/04/2013	R\$ 4.539,08	278/2013	SEMOP
741.851	19/04/2013	R\$ 12.712,80	278/2013	SEMOP



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

DESPESAS TOTAIS	R\$ 84.815,15
SALDO TOTAL	R\$ 0,00

SUPERINTENDENCIA DE LOGÍSTICA				
CONTROLE LUBRIFICANTES 2013-2014				
DATA	11/03/2013			
PREGÃO	010/2013			
REGISTRO DE PREÇOS	004/2013			
VALOR	R\$ 572.187,05			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL
1	Fluido p/ Freio Dot4 cx c/ 24 frascos 500ml	30	R\$ 228,28	R\$ 6.848,40
2	Graxa Lítio - tambor 170kg	15	R\$ 1.467,45	R\$ 22.011,75
3	Graxa Sabão Cálcio - tambor 170kg	10	R\$ 748,78	R\$ 7.487,80
4	Óleo SAE 20w40 - tambor 200 litros	60	R\$ 1.078,22	R\$ 64.693,20
5	Óleo Sintético SAE 5w40 - cx c/ 24 frascos 1000ml	50	R\$ 297,63	R\$ 14.881,50
6	Óleo p/ Motor 2 Tempos Marítimo - cx c/ 24 frascos 1000ml	20	R\$ 310,73	R\$ 6.214,60
7	Óleo p/ Motor A Diesel SAE 30 - tambor 200 litros	40	R\$ 1.066,57	R\$ 42.662,80
8	Óleo p/ Motor 2 Tempos Automotivo - cx c/ 24 frascos 1000ml	40	R\$ 153,89	R\$ 6.155,60
9	Óleo p/ Motor A Diesel SAE 40 - tambor 200 litros	80	R\$ 1.068,00	R\$ 85.440,00
10	Óleo p/ Motor A Diesel SAE 50 - tambor 200 litros	30	R\$ 1.091,98	R\$ 32.759,40
11	Óleo SAE 90 - tambor 200 litros	80	R\$ 1.176,93	R\$ 94.154,40
12	Óleo p/ Sist. Hidráulico SAE 68 - tambor 200 litros	80	R\$ 1.043,24	R\$ 83.459,20
13	Óleo p/ transmissão Tipo ATF - tambor 200 litros	80	R\$ 1.317,73	R\$ 105.418,40
TOTAL		615		R\$ 572.187,05
CONTROLE DE EMPENHOS DE LUBRIFICANTES				
NOTA FISCAL	DATA	VALOR	EMPENHO	SECRETARIA
826.253	15/04/2013	R\$ 66.073,24	278/2013	SEMOP
826.254	15/04/2013	R\$ 66.073,24	278/2013	SEMOP
826.255	19/04/2013	R\$ 66.073,24	278/2013	SEMOP
826.256	11/10/2013	R\$ 66.073,24	5232/2013	SEMOP
826.202	14/10/2013	R\$ 14.955,77	5232/2013	SEMOP
826.203	14/10/2013	R\$ 3.766,62	5232/2013	SEMOP
828.777	18/10/2013	R\$ 6.057,00	5232/2013	SEMOP
885.665	28/02/2014	R\$ 8.230,51	738/2014	SEMOP
885.664	28/02/2014	R\$ 37.742,68	738/2014	SEMOP
885.666	28/02/2014	R\$ 14.383,46	738/2014	SEMOP
891.030	14/03/2014	R\$ 27.882,27	738/2014	SEMOP
894.072	21/03/2014	R\$ 15.300,09	738/2014	SEMOP



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

894.073	21/03/2014	R\$ 30.307,79	738/2014	SEMOP
897.015	31/03/2014	R\$ 1.538,90	738/2014	SEMOP
928.242	17/06/2014	R\$ 9.583,59	3516/2014	SEMOP
929.878	24/06/2014	R\$ 7.440,75	3516/2014	SEMOP
938.486	17/07/2014	R\$ 1.141,40	3516/2014	SEMOP
DESPESAS TOTAIS		R\$ 442.623,79		
SALDO TOTAL		R\$ 129.563,26		

7. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

7.1 O(s) produto(s) serão recebidos diretamente no Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Obras Públicas, sito a Rua Xavier da Silva, nº 1.111, no bairro Leblon, Município de Paranaguá, por um servidor do Município de Paranaguá, devidamente autorizado e que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos e dos equipamentos entregues.

7.2 O(s) produto(s) deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) no que couber e resoluções da ANP;

7.3 Em caso de recusa do(s) produto(s) entregue(s), este(s) será(ão) devolvido(s), devendo a Contratada retirá-lo(s) no mesmo local da entrega e substituí-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas em Lei.

8. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

8.1 A entrega dos produtos será parcelada, obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega;

8.2 A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Paranaguá e com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.

8.3 O prazo de entrega deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de entrega pela Contratada.

8.4 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da certificação de que os bens e/ou serviços foram aceitos, mediante a apresentação de:

a) nota fiscal de aquisição contendo a descrição do bem, quantidade, preço unitário, o valor total, a marca, o fabricante, o modelo, o tipo, a procedência e o prazo de garantia;

b) nota de entrega atestada;

c) o comprovante de recolhimento de multas aplicadas, quando houver;

d) comprovante de recolhimento dos encargos sociais, quando for o caso.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

9. DO LOCAL DE ENTREGA E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

9.1 O endereço para a entrega será no Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Obras Públicas, sito a Rua Xavier da Silva, 1111 no bairro Leblon, Município de Paranaguá, Estado do Paraná, Telefone: (41) 3420-2779.

9.2 A entrega deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, das 07h: 00m às 11h: 00m e das 13h: 00m às 17h: 00m, devendo a Contratada agendar a entrega com antecedência mínima de 02 (duas) horas através do telefone número (41) 3420-2779.

9.3 Os servidores responsáveis pelo recebimento dos produtos na Secretaria Municipal de Obras Públicas, serão os servidores municipais aqui nominados: Sr. Paulo Henrique Ribeiro– Matrícula Funcional nº 12.540 e/ou o Sr. Miguel Mayer Filho – Matrícula Funcional nº 9.586.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Fornecer os lubrificantes, Solução Arla 32, Aditivo e seus Afins, conforme as solicitações no período previsto a contar do recebimento da solicitação;

10.2 Os produtos, objeto desta licitação, deverão atender PADROES DE QUALIDADE, conforme as normas da ANP sob pena do não recebimento pelo Município do respectivo item, se constatado que o mesmo não cumpre com o estabelecido nas normas técnicas e legislação pertinente;

10.3 Utilização de sistemas de segurança e prevenção necessários para o atendimento a todas as normas técnicas e específicas, vigentes, ou regulamentação dos órgãos responsáveis, inclusive com a certificação da Agência Nacional de Petróleo – ANP;

10.4 Ficam a cargo da empresa os cumprimentos das normas técnicas e de segurança aplicáveis no transporte dos produtos objeto deste Termo de Referência;

10.5 Entregar o(s) produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas mínimas exigidas e em conformidade com este Termo;

10.6 Entregar o(s) produtos, no prazo e local, indicados pela Administração acompanhada da Nota Fiscal contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de garantia;

10.7 Entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito aquele que apresente sinais de violação ou vazamento conseqüente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto;

10.8 Fornecer o(s) produto(s) sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, alterado de alguma forma;

10.9 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o material, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo;

10.10 Se responsabilizar pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do bem que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;

10.11 Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do bem (§ 1º do art. 71 da Lei nº 8.666/93);



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

10.12 Se responsabilizar por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega;

10.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exercer a fiscalização sobre o(s) produtos, por servidor(es) especialmente designado(s) e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;

11.2 Proporcionar à contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa cumprir com a execução do objeto;

11.3 Proceder aos pagamentos devidos à contratada;

11.4 Se manifestar formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

11.5 Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

11.6 Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas no bem fornecido;

11.7 Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, representando o **CONTRATANTE**, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as Notas Fiscais / Faturas, para fins de pagamento;

12.2 Caberá à SEMOP, agindo em nome do **CONTRATANTE**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante vencedora a substituição ou correção das irregularidades;

12.3 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 2616/2015, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

12.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

13. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

Unid	Descrição - Especificação Técnica
Cxs com Frascos	FLUIDO FREIO NORMAL, DOT 4 – Cx. c/ 24 frascos de 500 ml. Apresentar ficha técnica e homologação/aprovação de alguma montadora de veículos leves ou pesados.
Litros	ARLA 32- solução de uréia (32,5%) em água desmineralizada, Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (NOx) Automotivo de concentração , agente redutor de emissões de óxidos de nitrogênio (NOx), Solução não inflamável, não tóxica, não perigosa e não explosiva e, classificado na categoria dos fluidos transportáveis de baixo risco.
Tambor 170Kg	GRAXA à base de sabão de lítio , que contenha aditivação de extrema pressão para múltiplas aplicações, GRAU NL GI2, TAMBOR COM 170 LITROS (para rolamento). Apresentar ficha técnica e homologação/aprovação de alguma montadora de veículos leves ou pesados
Tambor 170Kg	GRAXA à Base Sabão de Cálcio – NL GI2 (para pinos). TAMBOR COM 170 litros. Apresentar ficha técnica e homologação/aprovação de montadora de veículos leves ou pesados.
Tambor 200Kg	Óleo multigrav de elevado desempenho para uso nos modernos motores a gasolina,álcool e GNV que atende aos níveis de desempenho API SJ,no grau SAE 20W40 . Tambor com 200 litros. Apresentar ficha técnica e homologação/aprovação de montadora de veículos leves ou pesados.
Cxs com Frascos	Óleo lubrificante multiviscoso SAE 5W40 – Cx.24/1000 ml, 100% sintético especialmente desenvolvido para motores a gasolina, álcool e gás natural. Apresentar ficha técnica e homologação/aprovação de alguma montadora de veículos leves ou pesados.
Tambor 200Kg	Óleo lubrificante 100% sintético, para motores a diesel com aspiração natural e superalimentado que operem em condições severas exigindo lubrificantes com nível de desempenho API CF disponível no grau SAE 10W40 – tambor com 200 litros. Apresentar ficha técnica e homologação/aprovação de alguma montadora de veículos leves ou pesados.
Cxs com Frascos	Óleo p/ Motor 2 Tempos automotivo - Caixa com 24 unidades de 1000ml cada unidade. Apresentar ficha técnica e homologação/aprovação de alguma montadora de veículos leves ou pesados.
Frascos	Óleo p/ Motor 2 Tempos Marítimo - Frascos com 1000ml - Óleo lubrificante Náutico sintético para motores de popa TEC 2 tempos de injeção direta, de alto desempenho,dois tempos refrigerados a água do ponto de fluidez, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, dispersante e. Composição: Aditivos - anticorrosivo, antidesgaste, utilizados em diversos tipos de embarcações, Apresentar ficha técnica e homologação/aprovação especificação - NMMA TC-W3.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

Tambor 200Kg	Óleo lubrificante para motores a diesel com aspiração natural e superalimentado que operem em condições severas exigindo lubrificantes com nível de desempenho API mínimo CG-4 , disponível no grau SAE 15W40 , tambor com 200 litros. Apresentar ficha técnica e homologação/aprovação de alguma montadora de veículos leves ou pesados.
Tambor 200Kg	Óleo lubrificante para motores a diesel com aspiração natural e superalimentada que operem em condições severas exigindo lubrificantes com nível de desempenho API CF disponível no grau SAE 50 – tambor com 200 litros. Apresentar ficha técnica e homologação/aprovação de alguma montadora de veículos leves ou pesados.
Tambor 200Kg	OLEO SAE ISO VG 68 óleo lubrificante que atende ao nível de desempenho API CF e requisitos de desempenho para sistemas hidráulico ALLISON C-4 TAMBOR COM 200 LTS. Apresentar ficha técnica e homologação/Aprovação de alguma montadora de veículos leves ou pesados
Tambor 200Kg	Óleo hidráulico tipo ATF GM DEXRON II e Alisson C-4 e Ford para transmissões automáticas aprovado de acordo com as especificações Mercon, TAMBOR COM 200 litros. Apresentar ficha técnica e homologação/aprovação de alguma montadora de veículos leve ou pesados
Litros	ADITIVO PARA RADIADORES s sintético para uso em sistemas de arrefecimento de veículos automotivos, composto à base de monoetileno glicol, com inibidores inorgânicos de corrosão. Eleva o ponto de ebulição e baixa o ponto de congelamento da água, mantendo o motor trabalhando na temperatura ideal, evitando a fervura e o congelamento da água de refrigeração, controla a corrosão e ferrugem dos componentes metálicos do motor, lubrifica a bomba d'água e inibe a formação de espuma, usado em qualquer sistema de refrigeração de veículos automotores (motos, automóveis, caminhões, ônibus, tratores, etc.). Deve atende às normas SAE J 1034, ASTM D-4985 e D-6210, NBR 13705 Tipo A, MERCEDES BENZ DBL 7700.00 (MB 325.0) e DBL 7700.20 (MB 325.2). Aditivos- anticorrosivo e antiespumante.
Frascos	Aerossol limpa contato desengraxante dielétrico– Frascos com 300ml - Removedor de sujeira, graxas, óleos, água e outros contaminantes das superfícies dos contatos elétricos-eletronicos na prevenção de falhas e mau contato, sem alterar as propriedades das instalações elétricas.
Frascos	Lubrificante aerossol, penetrante, desengripante - Frascos com 300ml -lubrificante de limpeza, removedor de água, de prevenção contra ferrugem, com poder de absorção e anti-desgaste. Proteção de longa duração em até 4°C. Inclusive em água salgada que não danifique as instalações elétricas, borrachas, vinil, madeira ou pintura.

13.1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - solução de ARLA 32.

ESPECIFICAÇÃO ARLA 32				
Parâmetro	Valores		unidade	Métodos de Ensaio
	Mínimo	Máximo		
Ureia	31,8	33,2	%	ABNT NBR ISO 22241-2, Anexo B
				ABNT NBR ISO 22241-2, Anexo C
Densidade a 20° C	1,087,0	1.093,0	kg/m3	ISO 3675 ou ISO 12185
Índice de refração à 20° C	1,381 4	1,384 3	--	ABNT NBR ISO 22241-2, Anexo C



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

Alcalinidade como NH ₃	--	0,2	% (m/m)	ABNT NBR ISO 22241-2, Anexo D
Biureto	--	0,3	% (m/m)	ABNT NBR ISO 22241-2, Anexo E
Aldeídos	--	5	mg/kg	ABNT NBR ISO 22241-2, Anexo F
Insolúveis	--	20	mg/kg	ABNT NBR ISO 22241-2, Anexo G
Fosfato (PO ₄)	--	0,5	mg/kg	ABNT NBR ISO 22241-2, Anexo H
Alumínio	--	0,5	mg/kg	ABNT NBR ISO 22241-2, Anexo I
Cálcio	--	0,5	mg/kg	
Ferro	--	0,5	mg/kg	
Cobre	--	0,2	mg/kg	
Zinco	--	0,2	mg/kg	
Cromo	--	0,2	mg/kg	
Níquel	--	0,2	mg/kg	
Magnésio	--	0,5	mg/kg	
Sódio	--	0,5	mg/kg	
Potássio	--	0,5	mg/kg	
Identidade	--	Idêntico à referência		

14. INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Segundo a ANP – disponível em www.anp.gov.br/?dw=72998):

QUALIDADE DOS ÓLEOS BÁSICOS

Sabe-se que a qualidade do óleo básico determina a qualidade do óleo lubrificante acabado. Nesta seção, são descritos os parâmetros para óleos básicos com vistas a orientar para a discussão e a definição da especificação desses óleos, a qual deverá compor o Regulamento Técnico previsto para a revisão das Portarias ANP nºs 129 [1] e 130 [2] de 1999. A identificação de componentes indesejáveis também é considerada.

As principais informações foram extraídas do guia ASTM D6074 [3] e das normas específicas para a determinação de cada parâmetro. O guia D6074 se aplica somente a óleos básicos constituídos por hidrocarbonetos. Óleos básicos contendo teores detectáveis de ésteres, gordura animal, óleos vegetais, ou outros materiais usados como tal, ou misturados com o lubrificante, não são considerados no escopo do guia.

Vale ressaltar que a norma ASTM D6074 [3] considera todos os parâmetros especificados nas Portarias ANP nºs 129 e 130 de 1999, bem como outras características importantes para a atualização das especificações de óleos básicos de primeiro refino e rerrefinados. Por outro lado, os parâmetros Estabilidade à Oxidação e Cinzas, constantes das referidas Portarias, não são citados no guia. Estes e os demais parâmetros serão elencados a seguir, incluindo um breve resumo de cada método de acordo com descrições das normas de referência. Será dado destaque aos parâmetros que serão relevantes para as especificações da ANP.

PROPRIEDADES DOS ÓLEOS BÁSICOS

PROPRIEDADES FÍSICAS

Aparência

A aparência de óleos básicos deve ser, tipicamente, clara e brilhante. A inspeção visual simples do material pode indicar a ausência ou a presença de contaminantes indesejáveis (por exemplo, água, materiais suspensos, etc). A constatação da presença desses contaminantes requer a realização da



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

determinação de outros parâmetros para avaliar o efeito deles sobre as propriedades funcionais do óleo básico ou lubrificante acabado [3].

Cor (ASTM D1500 [4] / NBR 14483 [5] / ASTM D6045 [6] / NBR 14969 [7])

Importância e Uso: A determinação desse parâmetro é usada, principalmente, como uma proposta para controle de fabricação, além de ser uma característica importante, uma vez que a cor é prontamente observada pelo usuário do produto. Em alguns casos, a cor pode servir como uma indicação do grau de refinamento do óleo básico. Quando o intervalo de cores de um produto particular é conhecido, uma variação fora do intervalo estabelecido pode indicar possível contaminação com outro produto. No entanto, a cor não é sempre um guia confiável para a qualidade dos produtos e não deve ser usada indiscriminadamente nas especificações de produtos [3].

Resumo do Método: i) ASTM D1500 / NBR 14483 [4-5] - Usando uma fonte de luz padrão, uma amostra líquida é inserida em um recipiente e comparada com discos de vidro coloridos com valores correspondentes que variam entre 0,5 e 8,0. Quando uma correspondência exata não for encontrada e a cor da amostra situar-se entre duas cores padrão, o valor mais alto deverá ser reportado. ii) ASTM D6045 / NBR 14969 [6-7] - A amostra é introduzida em um recipiente de vidro apropriado, que é colocado no trajeto da luz do instrumento automático. A transmitância medida é utilizada para determinar os valores *tristimulus* da CIE (com o iluminante "C" e o Observador Padrão 1931, da CIE) da amostra em questão. Em seguida, tais valores são convertidos pelo instrumento utilizando um algoritmo adequado, para valores de cor Saybolt ou ASTM.

Ponto de Fulgor (ASTM D92 [8] / NBR 11341 [9])

Importância e Uso: Este é um parâmetro usado em regulamentos de expedição (transporte) e segurança para definir materiais inflamáveis e combustíveis. O parâmetro é uma medida da tendência da amostra a formar uma mistura inflamável com o ar, sob condições laboratoriais controladas. O ponto de fulgor pode indicar a possível presença de produtos altamente inflamáveis e voláteis em um material não volátil ou não inflamável, como o óleo básico, por exemplo [3]. O método deve ser usado para medir e descrever as propriedades de materiais, produtos e peças em resposta ao calor e à chama de ensaio, em condições laboratoriais controladas, e não deve ser usado para descrever ou prever riscos de incêndio de materiais, produtos ou peças em condições reais de fogo. Entretanto, os resultados podem ser usados como elementos para análises de risco, que levam em conta todos os fatores pertinentes a riscos de incêndio de uma aplicação particular [8-9].

Resumo do Método: São adicionados, aproximadamente, 70 mL de amostra à cuba de ensaio. No início, a temperatura deve ser aumentada rapidamente e, depois, a uma taxa mais lenta e constante, quando o ponto fulgor estiver próximo. Em intervalos de temperatura especificados, a chama de ensaio é passada sobre a cuba. O ponto de fulgor é a menor temperatura do líquido na qual a aplicação da chama de ensaio causa a ignição dos vapores que se encontram acima da superfície da amostra. Para determinar o ponto de combustão, continuar com o ensaio até a aplicação da chama causar a ignição e manter a queima do óleo por, no mínimo, cinco segundos [8-9].

Viscosidade Cinemática a 40 °C e 100 °C (ASTM D445 [10] / D7042 [11] / NBR 10441 [12])

Importância e Uso: A viscosidade cinemática está relacionada a capacidade que um líquido possui de fluir. A operação adequada do equipamento depende da viscosidade apropriada do líquido lubrificante usado. A medição precisa da viscosidade cinemática de óleos básicos é essencial e fundamental na formulação de lubrificantes. Deste modo, garante-se que as especificações dos produtos e as capacidades de desempenho possam ser atendidas [3].

Resumo do Método: i) ASTM D445 / NBR 10441 [10,12] - O tempo é medido para que um volume fixo de líquido esco sob ação da gravidade através do capilar de um viscosímetro apropriado, a uma temperatura conhecida e rigorosamente controlada. A viscosidade cinemática é o produto do tempo de escoamento medido pela constante de calibração do viscosímetro. O resultado da viscosidade cinemática é a média de duas determinações aceitáveis. ii) ASTM D7042 [11] - A amostra é introduzida nas células de medição, que estão a uma temperatura conhecida e rigorosamente



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

controlada. As células de medição consistem em um par de cilindros concêntricos em rotação e um tubo em “U” oscilante. A viscosidade dinâmica é determinada a partir da velocidade de rotação de equilíbrio no interior do cilindro sob o efeito da tensão de corte da amostra e um freio de corrente parasita, em conjunto com dados de ajuste. A densidade é determinada pela frequência de oscilação do tubo em “U” em conjunto com os dados de ajuste. A viscosidade cinemática é calculada dividindo a viscosidade dinâmica pela densidade.

Ponto de Fluidez (ASTM D97 [13] / NBR 11349 [14] / ASTM D5950 [15] / NBR 15468 [16] / ASTM D7346 [17])

Importância e Uso: O ponto de fluidez de um óleo básico (ou de uma amostra de petróleo) é um indicador de sua menor temperatura de utilização para uma determinada aplicação. É uma função da composição química (teor de parafinas e distribuição de carbonos) e do rigor empregado na operação de desparafinação do óleo básico [3].

Resumo do Método: i) ASTM D97/NBR 11349 [13-14] - Após aquecimento preliminar, a amostra é resfriada a uma taxa especificada e examinada a intervalos de 3 °C quanto às características de escoamento. A menor temperatura na qual o óleo ainda flui é registrada como ponto de fluidez. ii) ASTM D5950/NBR 15468 (método automático) [15-16] - Após o aquecimento preliminar, a amostra é introduzida no equipamento automático de ponto de fluidez. O programa é, então, iniciado e a amostra é resfriada de acordo com o perfil de resfriamento selecionado e examinado a intervalos de 1 °C ou 3°C. A menor temperatura em que o equipamento detecta movimento da amostra é apresentada como o ponto de fluidez. iii) ASTM D7346 [17] - Após inserir a amostra no aparelho automático de “no flow point” (ponto de não fluidez) e iniciar o programa, a amostra é aquecida, se necessário, a uma temperatura inicial e, em seguida, resfriada a uma taxa especificada. A amostra é continuamente testada com relação às características de fluxo por meio do monitoramento contínuo da variação da pressão de ar no interior do frasco que contém a amostra. Quando a amostra ainda estiver fluindo, seu movimento compensará parcialmente a redução da pressão de ar na câmara, acima da superfície da amostra. Em determinada temperatura, o sistema de medição da pressão detecta uma queda desta, que ocorre em razão da incapacidade da amostra fluir, a qual é causada pela formação de uma estrutura cristalina ou pelo aumento de viscosidade da amostra, ou ambos. Esta temperatura é registrada como “no flow point” (ponto de não fluidez) com uma resolução de 0,1 °C.

Índice de Viscosidade (ASTM D2270 [18] / NBR 14358 [19])

Importância e Uso: Índice de Viscosidade (IV) é uma medida da variação na viscosidade cinemática de produtos de petróleo em razão de variações na temperatura entre 40 e 100 °C. Na prática, é um número que indica a variação da viscosidade cinemática com a temperatura. Quanto maior o índice de viscosidade, menor a redução na viscosidade cinemática com o aumento da temperatura de um óleo lubrificante [3,18-19]. O IV é usado também para caracterizar óleos básicos com a finalidade de estabelecer requisitos de ensaios de motor para as categorias de desempenho do óleo [18-19].

Resumo do Método: O cálculo é realizado de acordo com os métodos descritos nas normas de referência ASTM D2270 [18] e NBR 14358 [19].

Perda por Evaporação (ASTM D5800 [20] / NBR 14157 [21])

Importância e Uso: A volatilidade do óleo acabado é uma função da volatilidade do óleo básico, mas pode ser influenciada pelos aditivos lubrificantes [3]. A perda por evaporação é de especial importância na lubrificação de motores. Nos casos em que ocorrem temperaturas elevadas, pode haver evaporação de frações mais leves do óleo. A evaporação pode contribuir para maior consumo de óleo no motor, acarretando aumento de emissões veiculares, além de causar mudanças nas propriedades do óleo, podendo gerar deficiência na lubrificação que, por sua vez, pode acarretar maior desgaste das peças e menor vida útil do motor [20-21].

Resumo do Método: Uma determinada quantidade de amostra é inserida em uma cuba de evaporação a uma dada temperatura, normalmente 250 °C, sob um fluxo constante de ar, durante 60 minutos. A perda por evaporação é obtida pela diferença entre a massa combinada da cuba e do óleo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

após o ensaio e a massa determinada antes do ensaio. O registro é feito com precisão de 0,1 % m/m [20-21].

Demulsibilidade (ASTM D1401 [22] / NBR 14172 [23])

Importância e Uso: O método fornece meios para a determinação das características de separação da água de óleos sujeitos tanto à contaminação por água quanto à turbulência. É também usado para especificação de óleos novos e no monitoramento de óleos em serviço. No que concerne a óleos básicos, a separação da água é crítica para a formulação e o desempenho de alguns lubrificantes. O conhecimento do teor de água em óleos básicos pode ser importante para determinar, de forma adequada, as características de demulsibilidade de lubrificantes formulados, bem como a preocupação com a estabilidade hidrolítica de aditivos e a condutividade dielétrica. A água se encontra dissolvida, em baixas concentrações, em todos os óleos básicos quando armazenados na presença de ar atmosférico. No entanto, a água pode estar presente em concentrações mais altas pela contaminação de fontes externas [3].

Resumo do Método: Uma mistura consistindo de 40 mL da amostra e 40 mL de água destilada (ou solução de cloreto de sódio ou água do mar sintética) é agitada por 5 minutos, a 54 °C ou 82 °C (dependendo da viscosidade da amostra), em uma proveta graduada. O tempo necessário para a separação da emulsão formada é anotado a cada 5 minutos. Se a separação completa, ou a redução da emulsão a 3 mL (ou inferior a esse volume), não ocorrerem após 30 minutos, são anotados os volumes de óleo, água e emulsão remanescentes neste tempo [22-23].

PROPRIEDADES QUÍMICAS

Índice de Acidez Total (ASTM D974 [24] / ASTM D664 [25] / NBR 14248 [26])

Importância e Uso: Produtos de petróleo, novos e usados, podem conter componentes básicos ou ácidos, presentes como aditivos ou como produtos de degradação formados durante o serviço (por exemplo, produtos de oxidação). A quantidade relativa desses materiais pode ser determinada por titulação com ácidos ou bases. Essa quantidade, expressa como “número de acidez” ou “número de basicidade”, é uma medida da concentração de substâncias ácidas ou básicas respectivamente existentes no óleo, sempre sob as condições de ensaio. Estes números são usados como um guia no controle da qualidade nas formulações de óleos lubrificantes. São também usados para medir a degradação do lubrificante durante o uso, porém qualquer limite de rejeição deve ser estabelecido empiricamente [24,26].

Como vários produtos de oxidação contribuem para o número de acidez, e os ácidos orgânicos variam muito em propriedades corrosivas, não se pode usar o ensaio para prever a corrosividade de um óleo em condições de serviço. Não é conhecida qualquer correlação geral entre o número de acidez e a tendência corrosiva dos óleos sobre os metais [24,26].

Valores altos do índice de acidez de óleos básicos indicam que produtos de oxidação podem estar presentes, os quais devem ser neutralizados ou removidos no processo de rerrefino [3].

Resumo do Método: i) **Titulação Potenciométrica** [25] – A amostra é dissolvida em um solvente de titulação e titulada potenciometricamente com hidróxido de potássio alcoólico, usando um eletrodo de vidro indicador e um eletrodo de referência (ou um eletrodo combinado). São construídas curvas das leituras do medidor em função dos respectivos volumes de titulação, e o ponto final é considerado somente em inflexões bem definidas dessas curvas. ii) **Método do Indicador** [24,26] – Para determinar o número de acidez ou de basicidade, a amostra é dissolvida em uma mistura de tolueno e álcool isopropílico contendo uma pequena quantidade de água. A solução de fase única resultante é titulada a temperatura ambiente com solução-padrão alcoólica básica ou ácida, respectivamente, até o ponto final indicado pela mudança de cor da solução de *p*-naftolbenzeína adicionada (alaranjada em meio ácido e castanho-esverdeada em meio básico). Para determinar o número de acidez forte, uma alíquota de amostra é extraída com água quente, sendo o extrato aquoso titulado com solução alcoólica de hidróxido de potássio, usando o alaranjado de metila como indicador.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

Cloro Total (ASTM D4929 [27])

Importância e Uso: Esse parâmetro é uma indicação indireta de contaminação. Compostos orgânicos de cloro são potencialmente prejudiciais para os processos de refinaria. O ácido clorídrico pode ser produzido na etapa de hidrotreatamento, acumulando-se em regiões de condensação da refinaria. Concentrações inesperadas de cloretos orgânicos não podem ser, efetivamente, neutralizadas, o que poderia resultar em danos. Cloretos orgânicos não ocorrem naturalmente em óleos brutos e, geralmente, são resultantes de operações de limpeza de oleodutos ou tanques. É importante para a indústria de petróleo ter métodos comuns disponíveis para a determinação de cloretos orgânicos no óleo bruto, particularmente quando a transferência de custódia está envolvida [27].

Resumo do Método: A destilação do óleo bruto é realizada para obter o corte de nafta a 204 °C (400 °F). Esse método de destilação foi adaptado a partir do método D86 para a destilação de produtos de petróleo. O corte de nafta é lavado com soda cáustica, repetidamente quando necessário, até que todo o sulfeto de hidrogênio seja removido. O corte de nafta livre de sulfeto de hidrogênio é lavado com água, várias vezes quando necessário, para remover os halogenetos inorgânicos (cloretos). Existem dois métodos alternativos para a determinação do cloreto orgânico na fração de nafta lavada, a saber: i) Método A – Redução do bifenil de sódio seguida de Titulação Potenciométrica e ii) Método B – Combustão oxidativa seguida de Titulação Microcoulométrica [27].

Corrosividade ao Cobre, 3 h a 100 °C (ASTM D130 [28] / NBR 14359 [29])

Importância e Uso: Alguns compostos de enxofre presentes em óleos básicos podem apresentar uma ação corrosiva sobre metais contendo cobre. Essa corrosividade não está, necessariamente, diretamente relacionada ao teor de enxofre total. O efeito pode variar de acordo com as diferentes formas químicas dos compostos de enxofre presentes [3].

Resumo do Método: Uma lâmina de cobre polida é imersa em um volume de amostra especificado e aquecida sob condições de temperatura e tempo característicos da classe do produto que está sendo ensaiado. No final deste período, a lâmina de cobre é removida, lavada e comparada com os padrões ASTM de corrosão da lâmina de cobre [28-29].

Glicol (ASTM D4291 [30])

Importância e Uso: Os óleos de motor podem se tornar contaminados por etilenoglicol proveniente do sistema de arrefecimento. Altos teores de glicol em óleos básicos indicam uma deficiência no processo de rerrefino de óleos de motor usados, no que diz respeito à remoção adequada desse contaminante [3].

Resumo do Método: Uma amostra de óleo é extraída com água e a análise é realizada no extrato de água. Um volume reprodutível do extrato é injetado em um cromatógrafo a gás utilizando injeção direta na coluna. Os compostos eluídos são detectados por um detector de ionização em chama. A área do pico do etilenoglicol é determinada e comparada com áreas obtidas a partir da injeção de padrões conhecidos recém-preparados [30].

Teor de PCB (ASTM D4059 [31])

Importância e Uso: Os óleos básicos adequados para uso no comércio não devem conter compostos PCB (bifenil policlorados). Foi demonstrado, historicamente, que esses compostos não se encontram presentes em óleos básicos obtidos de fontes de petróleo bruto virgem. No entanto, fluidos usados contendo PCBs podem ser misturados, inadvertidamente, com óleos lubrificantes destinados a processos de rerrefino [3].

Resumo do Método: Uma amostra é diluída com um solvente adequado, e a solução resultante é tratada para remover substâncias interferentes. Em seguida, uma pequena quantidade dessa solução é analisada em um cromatógrafo a gás, com detecção por captura de elétrons. A quantificação é efetuada por meio da comparação do cromatograma da amostra com um cromatograma de uma quantidade conhecida de um ou mais padrões Aroclors, obtido sob as mesmas condições de análise [31].



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

Haletos Orgânicos Voláteis Totais (EPA 8121 [32])

Importância e Uso: Os óleos básicos não contêm haletos orgânicos voláteis, uma vez que se considera que os processos de refino e de rerrefino são capazes de remover, efetivamente, todos os traços desses materiais. A presença de haletos orgânicos voláteis em óleos básicos indica a contaminação por solventes clorados encontrados, normalmente, em fluidos de serralheria e em resíduos de lavagem de peças automotivas ou, ainda, devido ao transporte inadequado de óleos básicos [3].

Resumo do Método: O método oferece condições para a determinação cromatográfica de hidrocarbonetos clorados em água e solo (ppb) ou em resíduos de amostras (ppm). Antes da aplicação do método, devem ser utilizadas técnicas apropriadas de extração para amostras ambientais. Líquidos orgânicos puros e diluídos podem ser analisados por injeção direta. Amostras fortificadas são usadas para verificar a aplicabilidade da técnica de extração selecionada para cada tipo de amostra. A análise é efetuada por cromatografia a gás utilizando um instrumento equipado com colunas capilares de diâmetro grande e detectores de captura de elétrons (simples ou duplos) [32].

Teor de Água (ASTM D1744 [33])

Importância e Uso: O conhecimento do teor de água em óleos básicos pode ser importante para determinar, de forma adequada, as características de demulsibilidade de lubrificantes formulados, bem como a preocupação com a estabilidade hidrolítica de aditivos e a condutividade dielétrica. A água se encontra dissolvida, em baixas concentrações, em todos os óleos básicos quando armazenados na presença de ar atmosférico. No entanto, a água pode estar presente em concentrações mais altas pela contaminação de fontes externas [3].

Resumo do Método: O material a ser analisado é titulado com reagente padrão Karl Fischer até o ponto final eletrométrico [33].

Análise de Elementos (ASTM D4628 [34] / NBR 14066 [35] / ASTM D4951 [36] / NBR 14786 [37] / ASTM D5185 [38] / ASTM D4927 [39] / ASTM D6481 [40])

Importância e Uso: Alguns óleos são formulados com aditivos que contêm metais e que atuam como detergentes, antioxidantes, agentes antidesgaste, etc. Esse método fornece um meio de determinação da concentração desses metais, dando um indicativo do teor de aditivos nesses óleos. Os óleos básicos devem ser essencialmente isentos de elementos metálicos. Fontes de elementos metálicos potencialmente presentes em óleos básicos incluem óleo bruto, resíduos de aditivos de lubrificantes, resíduos de corrosão ou metais provenientes de desgaste e que não foram removidos no processo de rerrefino [3].

Resumo do Método: os métodos devem ser consultados para cada norma de referência, os quais podem empregar diferentes técnicas analíticas, a saber: Espectrometria de Absorção Atômica [34-35], Espectrometria de Emissão Atômica com Plasma Acoplado Indutivamente [36-38], Espectroscopia de Fluorescência de Raios-X por Dispersão de Comprimento de Onda [39], Espectroscopia de Fluorescência de Raios-X por Energia Dispersiva [40].

PROPRIEDADES COMPOSICIONAIS

Nitrogênio (ASTM D4629 [41] / ASTM D5291 [42] / ASTM D5762 [43])

Importância e Uso: Nitrogênio se encontra naturalmente presente em petróleo bruto. Pequenas quantidades de compostos de nitrogênio são encontradas, frequentemente, em óleos básicos. Além disso, muitos aditivos para lubrificantes contêm compostos de nitrogênio. A concentração do elemento é muitas vezes usada como uma indicação da presença de aditivos [3].

Resumo do Método: os métodos devem ser consultados para cada norma de referência, os quais podem empregar diferentes técnicas analíticas [41-43].



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

Enxofre (ASTM D4951 [36] / NBR 14786 [37] / ASTM D5185 [38] / ASTM D4927 [39] / ASTM D6481 [40] / ASTM D4294 [44] / NBR 14533 [45] / ASTM D2622 [46] / ASTM D3120 [47])

Importância e Uso: O enxofre, que está presente naturalmente em petróleo bruto, pode atuar como antioxidante em óleos básicos. O teor de enxofre é uma função da origem do petróleo e do processo de refino. O conhecimento da presença de compostos contendo enxofre também pode ser importante na prevenção do potencial de corrosão [3].

Resumo do Método: os métodos devem ser consultados para cada norma de referência, os quais podem empregar diferentes técnicas analíticas, a saber: Microcoulometria Oxidativa [47], Espectrometria de Emissão Atômica com Plasma Acoplado Indutivamente [36-38], Espectroscopia de Fluorescência de Raios-X por Dispersão de Comprimento de Onda [39,46], Espectroscopia de Fluorescência de Raios-X por Energia Dispersiva [40,44-45].

Resíduo de Carbono (ASTM D524 [48] / ASTM D189 [49] / NBR 14318 [50] / ASTM D4530 [51])

Importância e Uso: O conhecimento sobre resíduo de carbono, além da tendência dos óleos básicos para a formação de cinzas, fornece uma indicação da adequação de lubrificantes para aplicações em alta temperatura. Em tais condições, o resíduo de carbono pode contribuir para os depósitos no motor e para o desgaste. Valores altos desse parâmetro indicam que um óleo lubrificante pode ser impróprio para essa finalidade [3].

Resumo do Método: os métodos devem ser consultados para cada norma de referência, os quais podem empregar diferentes técnicas analíticas, a saber: Método Ramsbottom [48,50], Método Conradson [49], Método Micro [51].

Número de Precipitação (ASTM D91 [52])

Importância e Uso: O número de precipitação é, algumas vezes, referido na indústria como asfaltenos, uma vez que insolúveis de naftas de petróleo são o resultado relatado. Valores baixos desse parâmetro são desejáveis porque fornecem uma indicação de que materiais insolúveis em hidrocarbonetos potencialmente reativos não estão presentes no óleo lubrificante. A presença de material insolúvel indica que o processamento do óleo básico foi incompleto [3].

Resumo do Método: Volumes de (10 ± 1) mL de amostra são transferidos para tubos de centrífuga a temperatura ambiente, que são completados até 100 mL com hexano. Os tubos são inseridos em um banho de água a temperaturas que podem variar entre 32 °C e 35 °C, sendo mantidos assim durante (5 ± 1) min. Posteriormente, os tubos são levados a uma centrífuga para obtenção do volume de sedimento, que deve permanecer constante após três leituras consecutivas [52].

Teor de Saturados (ASTM D7419 [53])

Importância e Uso: A composição química pode ter efeito sobre as características e o desempenho dos óleos básicos. O teor de saturados é uma função da origem do petróleo, da sequência e do rigor do processo de refino [3]. A determinação de compostos saturados, aromáticos e polares e a análise posterior das frações produzidas é, frequentemente, utilizada como um método de pesquisa para auxiliar a compreensão dos efeitos do petróleo sobre diversos usos [53].

Resumo do Método: Este método cobre a determinação de aromáticos totais e saturados totais em óleos básicos utilizando a técnica de cromatografia líquida de alta eficiência (HPLC) com detecção por índice de refração. Uma massa conhecida de amostra é diluída na fase móvel e um volume determinado dessa solução é injetado em um cromatógrafo HPLC calibrado. A configuração da coluna de separação possui baixa afinidade por saturados enquanto retarda a eluição dos hidrocarbonetos aromáticos e dos polares. Como resultado desse retardamento, os hidrocarbonetos aromáticos e os polares são separados dos saturados. Em um tempo predeterminado, após a eluição dos saturados o fluxo é ajustado no sentido reverso (backflush) para a eluição dos aromáticos e polares como um único pico. A coluna é conectada a um detector de índice de refração que detecta os componentes a medida que esses eluem da coluna. Os sinais integrados do detector (áreas dos



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

picos) dos componentes saturados e aromáticos são corrigidos pelo uso de um fator de resposta pré-determinado e os percentuais em massa de saturados e de aromáticos mais polares são calculados. [53].

PROPRIEDADES TOXICOLÓGICAS

Extrato em DMSO (IP 346 [54])

Importância e Uso: IP 346 é um método analítico padronizado desenvolvido pelo Institute of Petroleum (agora Energy Institute). Baseado na correlação com os dados de *long term skin painting*, o percentual em massa de extrato em DMSO pode ser usado para prever o potencial de óleos básicos virgens em provocar carcinogenicidade dérmica; não há correlação publicada com os óleos básicos refinados. Na legislação europeia é estabelecido que a classificação de óleos básicos como carcinogênicos não é necessária se ficar comprovado que o produto contém menos de 3% de extrato de DMSO medido pela IP 346 [3].

Resumo do Método: O método IP 346 é um procedimento gravimétrico em que a amostra de óleo é diluída em ciclohexano e extraída por duas vezes com dimetilsulfóxido. Materiais com ponto de ebulição abaixo de 300°C estão fora do escopo do método. O extrato resultante inclui dentre outros hidrocarbonetos policíclicoaromáticos de 3 a 7 anéis (alguns são conhecidos como carcinogênicos) na amostra teste, mas é reconhecido que o método também extrai outros tipos de moléculas. Esse teste concentra e estima o teor de compostos policíclicos aromáticos (PCA), hidrocarbonetos aromáticos, e compostos de enxofre e nitrogênio contendo anéis aromáticos condensados. Esses anéis podem ter grupos curtos alquil ou cicloalquil como substituintes. Compostos poliaromáticos são compostos que podem ser normalmente encontrados no petróleo e em menor quantidade em óleos básicos lubrificantes; foi demonstrado que algumas dessas substâncias causam câncer. Concentrações mínimas desses materiais podem ser benéficas em lubrificantes acabados porque acredita-se que eles contribuem para a estabilidade oxidativa natural, preservação de elastômeros, além de conferirem melhoria na característica de solubilidade de aditivos [3].

ENSAIOS QUE NÃO ESTÃO PREVISTOS NA NORMA ASTM D6074

Cinzas (ASTM D482 [55] / NBR 9842 [56])

Importância e Uso: O conhecimento da quantidade de materiais formadores de cinzas presentes em um produto pode fornecer informações sobre sua adequação, ou não, para uma dada aplicação. As cinzas podem provir do óleo, de compostos metálicos solúveis em água ou de sólidos estranhos, tais como impurezas ou ferrugem [55-56].

Resumo do Método: A amostra colocada em um recipiente apropriado é inflamada e deixada queimar até que restem somente cinzas e carbono. O resíduo de carbono é reduzido a cinzas por aquecimento em uma mufla a (775 ± 25) °C, resfriado e sua massa determinada [55-56].

Estabilidade à Oxidação (ASTM D943 [57])

Importância e Uso: Esse método é utilizado para fins de especificação, sendo considerado para estimar a estabilidade à oxidação de lubrificantes, em especial aqueles que são propensos à contaminação por água. Deve-se levar em conta, no entanto, que a correlação entre os resultados deste método e a estabilidade à oxidação de um lubrificante em serviço pode variar significativamente com as condições de serviço e com a variedade de lubrificantes [57].

Resumo do Método: A amostra de óleo é colocada em contato com o oxigênio na presença de água e de um catalisador de Fe-Cu, a 95 °C. O teste prossegue até que o número de acidez do óleo seja de 2,0 mg de KOH/g, ou acima desse valor. A quantidade de horas necessária para o óleo alcançar o valor de 2,0 mg de KOH/g é o "tempo de vida de oxidação" [57].



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

15 – FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

RELATÓRIO GERAL DA FROTA PMP								
Seq	Esp. / tipo	Marca	Modelo	Pref.	Ano	Secret.	Placa	Comb.
1	AMBULANCIA	FIAT	DOBLO/TH	A-35	2006	SEMSAP	ANZ-4561	GASOLINA
2	AMBULANCIA	RENAULT	KANGOO	A-36	2000	SEMSEG	AKM-6156	GASOLINA
3	AMBULANCIA	FIAT	DOBLO/TH	A-37	2006	SEMSAP	ANZ-4562	GASOLINA
4	AMBULANCIA	GM	S10	A-38	2004	SEMSAP	ALQ-4758	GASOLINA
5	AMBULANCIA	FIAT	DOBLO	A-39	2006	SEMSAP	ANP-3757	GASOLINA
6	PICK-UP	GM	A10	A-40	1988	SEMOP	AIE-1575	ALCOOL
7	AMBULANCIA	RENAULT	MASTER	A-41	2004	SEMSAP	ALT-4530	DIESEL
8	AMBULANCIA	FIAT	DOBLO/CF TCA	A-42	2007	SEMSAP	APS-7424	GASOLINA
9	PICK-UP	BRAMONT	SCORPIO DC 4X4	A-43	2008	SEMSAP	AQP-4090	DIESEL
10	AMBULANCIA	RENAULT	MASTER	A-45	2009	SEMSAP	ARX-2041	DIESEL
11	AMBULANCIA	RENAULT	MASTER	A-46	2009	SEMSAP	ARX-2168	DIESEL
12	AMBULANCIA	PEUGEOT	PARTNER	A-47	2010	SEMSAP	ATI-4452	GASOLINA
13	AMBULANCIA	FIAT	DUCATO MC RONTAN	A-48	2010	SEMSAP	AUU-9904	DIESEL
14	AMBULANCIA	RENAULT	MASTER RONTAN	A-49	2010	SEMSAP	AUU-9907	DIESEL
15	AMBULANCIA	RENAULT	MASTER RONTAN	A-50	2011	SEMSAP	AUU-9863	DIESEL
16	AMBULANCIA	RENAULT	MASTER RONTAN	A-51	2012	SEMSAP	AVS-8904	DIESEL
17	AMBULANCIA	PEUGEOT	BOXER RONTAN	A-52	2012	SEMSAP	AYE-4795	DIESEL
18	AMBULANCIA	MASTER	MASTER	A-53	2014	SEMSAP	AYJ-1576	DIESEL
19	UTILITÁRIO	VW	CD 2.0 16V TDI 4x4	AK-01	2014	SEMSAP	AZD-9352	DIESEL
20	PICK-UP	MITSUBISHI	L-200 4X4 GL	ABS-7742	2007	FUNREBOM	APE- 6192	DIESEL
21	CAMIONETA	FORD	CARGO/1622	ABT-4361	1997	FUNREBOM	AHK-4590	DIESEL
22	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	ATP-8425	2008	FUNREBOM	AQU-9725	GASOLINA
23	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	ATP-9425	2010	FUNREBOM	ATD-7993	GASOLINA
24	FURGÃO	AGRALE	6000 D	AF-02	2007	SEMAPA	AON-6742	DIESEL
25	PICK-UP	GM	MONTANA	ATM-6168	2004	FUNREBOM	AMH-6705	GASOLINA
26	AUTOMÓVEL	RENAULT	LOGAN EXP. 1.6	ATP-9587	2011	FUNREBOM	AUF-8326	FLEX
27	AUTOMÓVEL	VW	GOL G-4 1.0	ATP-9588	2011	FUNREBOM	AUF-7254	FLEX
28	AUTOMÓVEL	VW	GOL G-4 1.0	ATP-9589	2011	FUNREBOM	AUF-7255	FLEX
29	BASCULANTE	MBB	LK 1313	B-04	1981	SEMOP	ABO-1822	DIESEL
30	BASCULANTE	MBB	LK 1313	B-08	1984	ADDA	AKG-6874	DIESEL
31	BASCULANTE	MBB	L1620	B-20	1997	SEMOP	AHG-8827	DIESEL
32	BASCULANTE	MBB	L1620	B-21	1997	SEMOP	AHG-8831	DIESEL
33	BASCULANTE	MBB	L1620	B-22	1997	SEMOP	AHM-7529	DIESEL
34	BASCULANTE	VW	14170BT	B-23	1998	SERVAL	AIG-2416	DIESEL
35	BASCULANTE	VW	14170BT	B-24	1999	SEMOP	AIW-2954	DIESEL
36	BASCULANTE	VW	14170BT	B-25	1999	SEMOP	AIW-3023	DIESEL
37	BASCULANTE	VW	14170BT	B-26	1999	SEMOP	AIW-3024	DIESEL
38	BASCULANTE	MBB	MBB	B-28	1981	SERVAL	ADG-7487	DIESEL
39	BASCULANTE	INTERNATIONAL	DURA STAR 4400 EURO V 6X4	B-29	2014	SEMOP	AZI-1721	DIESEL



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

40	BASCULANTE	INTERNATIONAL	DURA STAR 4400 EURO V 6X4	B-30	2014	SEMOP	AZI-1720	DIESEL
41	BASCULANTE	INTERNATIONAL	DURA STAR 4400 EURO V 6X4	B-31	2014	SEMOP	AZI-1724	DIESEL
42	BASCULANTE	INTERNATIONAL	DURA STAR 4400 EURO V 6X4	B-32	2014	SEMOP	AZI-1813	DIESEL
43	UTILITÁRIO	GM	BLAZER	BZ-01	2001	SEMAPA	AJR-7764	GASOLINA
44	UTILITÁRIO	GM	BLAZER	BZ-02	2005	SEMFA	AMR-8941	GASOLINA
45	UTILITÁRIO	GM	BLAZER LTZ AD4	BZ-03	2013	GAPRE	AXI-2788	DIESEL
46	CARROCERIA	AGRALE	7000RD	C-11	1994	SEMOP	AEM-7981	DIESEL
47	CARROCERIA	VW	7100	C-13	1998	SEMOP	AHV-1948	DIESEL
48	CARROCERIA	MBB	1215 C	C-14	2001	SEMEDI	AJC-4246	DIESEL
49	CARROCERIA	IVECO	DAILY 3513	C-15	2006	SEMOP	ANY-3071	DIESEL
50	CARROCERIA	IVECO	DAILY 3513	C-16	2006	SEMMA	ANY-3078	DIESEL
51	CARROCERIA	IVECO	DAILY3513	C-17	2006	SEMSU	ANY-3073	DIESEL
52	CARROCERIA	IVECO	VERTIS 130V19	C-18	2014	SEMOP	AZG-9305	DIESEL
53	CARROCERIA	IVECO	VERTIS 130V19	C-19	2015	SEMOP	AZP-4467	DIESEL
54	CAMINHÃO MUCK	GM	14000 CUSTON	CE-01	1991	SEMSU	AGN-4030	DIESEL
55	CAMINHÃO MUCK	IVECO	DAILY 7013	CE-02	2006	SEMSU	AOZ-5673	DIESEL
56	FURGÃO	MBB	1215 C	CF-01	2001	SEMEDI	AJC-4237	DIESEL
57	FURGÃO	AGRALE	9200 TCA	CF-02	2003	SEMEDI	ALW-2597	DIESEL
58	FURGÃO (frigorífico)	FORD	CARGO/ 1317 E	CF-03	2009	SEMAPA	JHN-7253	DIESEL
59	FURGÃO	FORD	CARGO/ 1317 E	CF-04	2010	SEMMA	AUE-1318	DIESEL
60	CAMINHÃO ESCADA	IVECO	DAILY3513	CI-02	2006	SEMSU	AOD-4201	DIESEL
61	AUTOMÓVEL	RENAULT	CLIO RI-1.0	CL-01	2000	SEMSAP	AJE-7652	GASOLINA
62	AUTOMÓVEL	RENAULT	CLIO RI-1.0	CL-02	2006	SEMSAP	AOI-1725	GASOLINA
63	AUTOMÓVEL	RENAULT	CLIO RT 1.6	CL-04	2000	SEMOP	MEL-1206	GASOLINA
64	CAVALO MECANICO.	MBB	L1313	CM-01	1980	SEMOP	ABN-5651	DIESEL
65	PICK-UP	GM	CORSA ST	CO-06	2001	SEMEDI	AGE-6143	GASOLINA
66	AUTOMÓVEL	GM	CORSA MILENIUM	CO-08	2002	SEMMA	AKG-7079	GASOLINA
67	AUTOMÓVEL	GM	CORSA SEDAN	CO-09	2005	SEMOP	AMT-6803	GASOLINA
68	AUTOMÓVEL	GM	CORSA CLASSIC LS	CO-10	2012	SEMAS	AVE-5156	FLEX
69	AUTOMÓVEL	GM	CELTA 5 PORTAS	CT-01	2004	SEMUR	ALY-1326	GASOLINA
70	AUTOMÓVEL	GM	CELTA LIFE	CT-03	2009	SEMSU	ASE-7190	FLEX
71	FURGÃO	FIAT	DUCATO-CARGO	DF-01	2007	SEMSAP	APF-6244	DIESEL
72	FURGÃO	FIAT	DUCATO-MINIBUS	DF-02	2011	SEMAS	AVB-3478	DIESEL
73	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 125	DMT-06	2003	SRVAL	AKZ-8756	GASOLINA
74	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 125	DMT-07	2003	SENDEF	AKZ-8753	GASOLINA
75	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 125	DMT-09	2004	SENDEF	ALS-5633	GASOLINA
76	PICK-UP	RANGER	XL 12F	DMT-11	2004	SEMOP	ALW-7174	DIESEL
77	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 BROS MIX	DMT-14	2010	SENDEF	ASX-2282	GASOLINA
78	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 BROS MIX	DMT-15	2010	SENDEF	ASZ-4338	GASOLINA
79	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 BROS MIX	DMT-16	2010	SENDEF	ASX-2295	GASOLINA
80	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 BROS MIX	DMT-17	2010	SENDEF	ASX-2291	GASOLINA
81	MOTOCICLETA	HONDA	XRE 300	DMT-18	2011	SENDEF	AUF-8358	GASOLINA
82	MOTOCICLETA	HONDA	XRE 300	DMT-19	2011	SENDEF	AUF-7981	GASOLINA
83	MOTOCICLETA	HONDA	XRE 300	DMT-21	2011	SENDEF	AUF-8356	GASOLINA
84	MOTOCICLETA	HONDA	XRE 300	DMT-22	2011	SENDEF	AUF-7980	GASOLINA
85	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 BROS ES	DMT-23	2013	SENDEF	AYA-8371	FLEX



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

86	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 BROS ES	DMT-24	2013	SENDEF	AYA-8372	FLEX
87	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 BROS ES	DMT-25	2013	SENDEF	AYA-8374	FLEX
88	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 BROS ES	DMT-26	2013	SENDEF	AYA-8376	FLEX
89	MOTOCICLETA	HONDA	XRE 300	DMT-27	2013	SENDEF	AYA-8379	FLEX
90	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 BROS ES	DMT-28	2013	SENDEF	AYA-8397	FLEX
91	MOTOCICLETA	HONDA	XRE 300	DMT-29	2013	SENDEF	AYA-8401	FLEX
92	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 BROS ES	DMT-30	2013	SENDEF	AYA-8303	FLEX
93	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 BROS ES	DMT-31	2013	SENDEF	AYA-8405	FLEX
94	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 BROS ES	DMT-32	2013	SENDEF	AYA-8407	FLEX
95	EMPILHADEIRA	YALE		EP-04	2013	SEMOP		DIESEL
96	EMPILHADEIRA	YALE	GL 87 P 080 VWS 99	EP-05		SEMOP		GASOLINA
97	ESPARGIDOR ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M.BENZ	LK 1313	ES-02	1987	SEMOP	ABO-1741	DIESEL
98		SDLG	LG6150E	EH-01	2014	SEMOP	-	DIESEL
99	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE FIRE	FI-03	2002	SEMAPA	AKG-1629	GASOLINA
100	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE FIRE	FI-06	2007	SEMAS	AOO-4461	GASOLINA
101	AUTOMÓVEL	FIAT	PICK-UP/STRADA	FI-07	2006	SEMEDI	AON-3419	GASOLINA
102	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	FI-08	2009	GABINETE	ASE-3308	FLEX
103	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	FI-09	2010	SEMOP	ASE-9959	FLEX
104	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	FI-10	2010	SEMOP	ASE-9960	FLEX
105	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	FI-12	2010	SEMMA	ATD-8853	FLEX
106	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	FI-13	2010	SEMSAP	ATF-0935	FLEX
107	CAMIONETA/FURGÃO	FIAT	FIORINO	FI-14	2010	SEMSAP	ATF-0937	FLEX
108	CAMIONETA/FURGÃO	FIAT	DOBLO/CARGO 1.4	FI-15	2010	SEMAS	ATG-9112	FLEX
109	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	FI-16	2011	SEMUR	AUK-2320	FLEX
110	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	FI-17	2011	SEMUR	AUK-2321	FLEX
111	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6	G-09	2002	SEMAS	AKO-2402	GASOLINA
112	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.0	G-11	2004	SEMAS	ALY-1467	GASOLINA
113	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.0	G-12	2001	SEMSU	AJW-3689	GASOLINA
114	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.0	G-13	2006	SEMSAP	ANK-5351	GASOLINA
115	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.0	G-14	2005	SEMSAP	ANK-5356	GASOLINA
116	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.0	G-15	2006	SEMAS	AOB-3618	GASOLINA
117	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.0	G-16	2007	SEMSAP	APF-6245	GASOLINA
118	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.0	G-17	2007	SEMSAP	APF-6242	GASOLINA
119	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6	G-18	2003	SEMOP	ALK-5426	GASOLINA
120	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.0	G-19	2009	SEMSAP	ARA-2653	GASOLINA
121	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.0	G-20	2009	SEMAS	AQZ-9208	GASOLINA
122	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6	G-21	2010	SEMSAP	ASK-2419	FLEX
123	AUTOMÓVEL	VW	GOL16VPLUS	G-22	2001	SEMOP	AGE-5035	GASOLINA
124	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.0 GIV	G-23	2013	SEMAPA	AYA-7263	FLEX
125	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6 GIV	G-24	2014	SEMUR	AZD-4860	FLEX
126	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6 GIV	G-25	2014	SEMOP	AZG-5420	FLEX
127	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6 GIV	G-26	2014	SEMFA	AZD-4858	FLEX
128	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6 GIV	G-27	2014	SEMAS	AZG-0232	FLEX
129	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6 GIV	G-28	2014	SEMAS	AZE-2471	FLEX
130	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6 GIV	G-29	2014	SEMSU	AZD-4859	FLEX
131	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6 GIV	G-30	2014	SEMSU	AZD-9348	FLEX



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

132	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6 GIV	G-31	2015	SEMOP	AZJ-8475	FLEX
133	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6 GIV	G-32	2015	SEMOP	AZJ-8478	FLEX
134	AUTOMÓVEL	VW	GOL 1.6 GIV	G-33	2015	SEMAS	AZJ-8476	FLEX
135	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE	GM-27	2005	SEMAP	ANA-7682	GASOLINA
136	AUTOMÓVEL	VW	PARATI 1.0	GM-28	2006	SEMOP	AOC-9542	GASOLINA
137	AUTOMÓVEL	VW	PARATI 1.0	GM-29	2006	SEMSEG	AOC-9541	GASOLINA
138	AUTOMÓVEL	VW	PARATI 1.0	GM-30	2006	SEMOP	AOC-9539	GASOLINA
139	LANCHA	JOHNSON	MOTOR 140CV	GM-31	2007	SEMSEG		GASOLINA
140	AUTOMÓVEL	VW	GOL CITY 1.0	GM-32	2007	SEMSEG	APG-3126	GASOLINA
141	AUTOMÓVEL	VW	GOL CITY 1.0	GM-33	2007	SEMOP	APG-3125	GASOLINA
142	AUTOMÓVEL	VW	PARATI 1.6	GM-34	2010	SEMOP	ASX-2209	GASOLINA
143	AUTOMÓVEL	VW	SPACE FOX	GM-35	2013	SEMSEG	AXP-2993	GASOLINA
144	AUTOMÓVEL	VW	SPACE FOX	GM-36	2013	SEMSEG	AXP-2996	GASOLINA
145	AUTOMÓVEL	VW	SPACE FOX	GM-37	2013	SEMSEG	AXP-3012	GASOLINA
146	AUTOMÓVEL	VW	SPACE FOX	GM-38	2013	SEMSEG	AXP-3015	GASOLINA
147	AUTOMÓVEL	VW	SPACE FOX	GM-39	2013	SEMSEG	AYE-9389	GASOLINA
148	AUTOMÓVEL	VW	SPACE FOX	GM-40	2013	SEMSEG	AYE-9392	GASOLINA
149	UTILITÁRIO	VW	AMAROK CD 4X4	GM-41	2013	SEMSEG	AYE-9343	DIESEL
150	UTILITÁRIO	VW	AMAROK CD 4X4	GM-42	2013	SEMSEG	AYE-9387	DIESEL
151	UTILITÁRIO	VW	AMAROK CD 4X4	AMK-01	2014	SEMSAP	AZD-9352	DIESEL
152	CARROCERIA CAB. DUPLA	FORD	CARGO/ 816	GM-43	2013	SEMSEG	AYG-2049	DIESEL
153	AUTOMÓVEL	HONDA	CIVIC	HO-01	2013	GAPRE	ARP-7844	GASOLINA
154	UTILITÁRIO	VW	VW/KOMBI	K-01	2006	SEMAPA	ANK-5361	GASOLINA
155	UTILITÁRIO	VW	VW/KOMBI	K-02	2006	SEMSAP	ANK-5358	GASOLINA
156	UTILITÁRIO	VW	VW/KOMBI	K-34	2002	SEMSAP	AKG-1084	GASOLINA
157	UTILITÁRIO	VW	VW/KOMBI	K-35	2006	SEMAS	AOC-1159	FLEX
158	UTILITÁRIO	VW	VW/KOMBI	K-36	2006	SEMAS	AOC-1160	FLEX
159	UTILITÁRIO	VW	VW/KOMBI	K-37	2007	SEMOP	AOZ-3677	GASOLINA
160	UTILITÁRIO	VW	VW/KOMBI	K-38	2007	SEMSAP	APL-2715	FLEX
161	UTILITÁRIO	VW	VW/KOMBI	K-39	2007	SEMSAP	APK-9381	FLEX
162	UTILITÁRIO	VW	VW/KOMBI	K-40	2009	SEMAS	AQZ-1764	FLEX
163	UTILITÁRIO	VW	VW/KOMBI	K-41	2012	SEMAS	AWQ-0614	FLEX
164	UTILITÁRIO	VW	VW/KOMBI	K-42	2013	SEMMA	AXF-3168	FLEX
165	UTILITÁRIO	VW	VW/KOMBI	K-43	2013	SEMSAP	AXF-6537	FLEX
166	UTILITÁRIO	VW	VW/KOMBI	K-44	2013	SEMEDI	AXF-7817	FLEX
167	COLETOR	M.BENZ	L 1313	L-04	1984	SEMMA	AKV-6234	DIESEL
168	COLETOR	M.BENZ	LK 1313	L-08	1987	SEMMA	ABN-5751	DIESEL
169	COLETOR	FORD	CARGO/ 1317 E	L-16	2009	SEMMA	ARX-2284	DIESEL
170	COLETOR	FORD	CARGO/ 1317 E	L-17	2009	SEMMA	ARZ-6987	DIESEL
171	COLETOR	FORD	CARGO/ 1317 E	L-18	2009	SEMMA	ASD-8776	DIESEL
172	COLETOR	FORD	CARGO/ 1319 E	L-19	2012	SEMMA	AVS-8204	DIESEL
173	MOTONIVELADORA	CAT	120B	M-04	1975	SEMOP	-	DIESEL
174	MOTONIVELADORA	CAT	120B	M-06	1981	SEMOP	-	DIESEL
175	MOTONIVELADORA	HWB	205	M-07	1986	SEMOP	-	DIESEL
176	MOTONIVELADORA	CAT	140B	M-08	1986	SEMOP	-	DIESEL
177	MOTONIVELADORA	YTO	MG1217A	M-09	2014	SEMOP	-	DIESEL



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

178	MOTOCICLETA	HONDA	XR250 TORNADO	M-1634	2004	FUNREBOM	AMB-5368	GASOLINA
179	MOTOCICLETA	HONDA	XR250 TORNADO	M-1635	2004	FUNREBOM	AMB-5374	GASOLINA
180	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 BROS ES	M-2507	2007	FUNREBOM	APM-3052	GASOLINA
181	MICROONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE	MO-04	2001	SEMEDI	AJU-0213	DIESEL
182	MICROONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE	MO-05	2002	SEMEDI	AKC-0875	DIESEL
183	MICROONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE	MO-06	2002	SEMEDI	AKC-0871	DIESEL
184	MICROONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE	MO-07	2003	SEMEDI	ALR-9365	DIESEL
185	MICROONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE A6 MO	MO-08	2003	SEMEDI	ALR-8618	DIESEL
186	MICROONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE A6 ON	MO-09	2004	SEMSAP	AMB-3742	DIESEL
187	MICROONIBUS	PEUGEOT	BOXER 350LH	MO-10	2006	SEMEDI	AOP-9536	DIESEL
188	MICROONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE A6 ON	MO-11	2010	SEMSAP	ATD-2694	DIESEL
189	MICROONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE A6 ON	MO-12	2012	SEMEDI	AVW-4434	DIESEL
190	MICROONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE W8 ON	MO-13	2013	SEMSEG	AXM-4178	DIESEL
191	MICROONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8 EM	MO-14	2013	SEMEDI	AXQ-0545	DIESEL
192	MICROONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8 EM	MO-15	2013	SEMEDI	AXQ-0546	DIESEL
193	MICROONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8 EM	MO-16	2013	SEMEDI	AXQ-0547	DIESEL
194	MICROONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8 L	MO-17	2013	SEMEDI	AYA-8945	DIESEL
195	MICROONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8 L	MO-18	2013	SEMEDI	AYA-8891	DIESEL
196	MICROONIBUS	CITROEN	JUMPER M33	MO-19	2013	SEMEDI	AXZ-1056	DIESEL
197	MICROONIBUS	CITROEN	JUMPER M33	MO-20	2013	SEMEDI	AXZ-1058	DIESEL
198	MICROONIBUS	IVECO	CITY CLASS 70C17	MO-21	2014	SEMEDI	AYX-2869	DIESEL
199	MICROONIBUS	IVECO	CITY CLASS 70C17	MO-22	2014	SEMEDI	AYX-2870	DIESEL
200	MICROONIBUS	MARCOPOLO	VOLARE W9	MO-23	2014	SEMSAP	AYQ-4492	DIESEL
201	MICROONIBUS	CITROEN	Jumper Jaedi	MO-24	2014	SEMEDI	AZG-5427	DIESEL
202	MICROONIBUS	CITROEN	Jumper Jaedi	MO-25	2014	SEMEDI	AZG-5428	DIESEL
203	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 TITAN	MT-02	1997	SEMSU	AHM-3021	GASOLINA
204	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 TITAN	MT-05	998	SEMUR	AII-2043	GASOLINA
205	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 TITAN	MT-06	1998	SEMMA	AIJ-9637	GASOLINA
206	MOTOCICLETA	YAMAHA	CRYPTON T105 E	MT-07	2002	SEMSAP	AKF-4917	GASOLINA
207	MOTOCICLETA	YAMAHA	CRYPTON T105 E	MT-08	2002	SEMSAP	AKF-4916	GASOLINA
208	MOTOCICLETA	HONDA	C100 BIZ ES	MT-09	2003	SEMSAP	ALJ-7865	GASOLINA
209	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 TITAN ES	MT-10	2007	SEMMA	AOR-4833	GASOLINA
210	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 TITAN	MT-11	1995	SEMUR	AFW-6484	GASOLINA
211	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 TITAN	MT-12	1995	SEMOP	AFW-6494	GASOLINA
212	MOTOCICLETA	HONDA	CG125 TITAN KS	MT-13	2001	SEMOP	AJV-4335	GASOLINA
213	MOTOCICLETA	HONDA	CG125 TITAN KS	MT-14	1995	SEMOP	AFW-6474	GASOLINA
214	AUTOMÓVEL	GM	MONTANA 1.4 8V	MTA-01	2014	SEMMA	AZA-9422	FLEX
215	AUTOMÓVEL	GM	MONTANA 1.4 8V	MTA-02	2014	SEMEDI	AZA-9423	FLEX
216	AUTOMÓVEL	GM	MONTANA 1.4 8V	MTA-03	2014	SEMSU	AZD-2713	FLEX
217	AUTOMÓVEL	GM	MONTANA 1.4 8V	MTA-04	2015	SEMOP	AZO-8807	FLEX
218	AUTOMÓVEL	GM	MONTANA 1.4 8V	MTA-05	2015	SEMOP		
219	ONIBUS CONVENCIONAL	M.BENZ	M.POLO	OB-07	2001	SEMEDI	AKC-0923	DIESEL
220	ONIBUS CONVENCIONAL	MBB	TORINO GVV	OB-08	2001	SEMEDI	AKC-0863	DIESEL
221	ONIBUS CONVENCIONAL	M.BENZ	M.POLO	OB-09	2001	SEMEDI	AKC-0935	DIESEL
222	ONIBUS CONVENCIONAL	M.BENZ	M.POLO	OB-10	2001	SEMEDI	AKC-1031	DIESEL
223	ONIBUS CONVENCIONAL	MARCOPOLO	VOLARE W8	OB-11	2006	SEMEDI	AON-3534	DIESEL



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

224	ONIBUS CONVENCIONAL	MARCOPOLO	VOLARE W8	OB-12	2006	SEMEDI	AON-3539	DIESEL
225	ONIBUS CONVENCIONAL	MARCOPOLO	VOLARE W9	OB-13	2006	SEMEDI	APL-9072	DIESEL
226	ONIBUS CONVENCIONAL	MBB	OF 1318	OB-14	1992	FUMES	ACY-7589	DIESEL
227	ONIBUS CONVENCIONAL	MARCOPOLO	VOLARE W8	OB-18	2009	SEMEDI	ARQ-4037	DIESEL
228	ONIBUS CONVENCIONAL	MARCOPOLO	GRAN MICRO	OB-19	2010	SEMEDI	ATU-5578	DIESEL
229	ONIBUS CONVENCIONAL	MARCOPOLO	VW/15.190	OB-20	2013	SEMEDI	AXY-2876	DIESEL
230	ONIBUS CONVENCIONAL	MARCOPOLO	VW/15.190	OB-21	2013	SEMEDI	AXY-2877	DIESEL
231	ONIBUS CONVENCIONAL	MARCOPOLO	VW/15.190	OB-22	2013	SEMEDI	AXY-2962	DIESEL
232	ONIBUS CONVENCIONAL	VOLKWAGEM	VW/15.190	OB-23	2013	SEMEDI	AXG-2559	DIESEL
233	ONIBUS CONVENCIONAL	AGRALE/ MASC	GRANMINI	OB-24	2015	SEMEDI	AZM-2416	DIESEL
234	CARREGADEIRA	CAT	930H	P-04	1979	SEMMA		DIESEL
235	CARREGADEIRA	CAT	930H	P-05	1981	SEMOP		DIESEL
236	CARREGADEIRA	CAT	930R	P-09	1985	SEMMA		DIESEL
237	CARREGADEIRA	CAT	930R	P-10	1984	SEMOP		DIESEL
238	CARREGADEIRA	CAT	924F	P-13		SEMMA		DIESEL
239	CARREGADEIRA	CASE	W20E	P-14		SEMOP		DIESEL
240	CARREGADEIRA	MICHIGAN		P-15	1982	SEMOP		DIESEL
241	CARREGADEIRA	MICHIGAN		P-16	1982	SEMOP		DIESEL
242	CARREGADEIRA	KOMATSU	WA200-6	P-17	2014	SEMOP		DIESEL
243	CARREGADEIRA	KOMATSU	WA200-6	P-18	2014	SEMOP		DIESEL
244	CARREGADEIRA	KOMATSU	WA200-6	P-19	2014	SEMOP		DIESEL
245	CARREGADEIRA	KOMATSU	WA200-6	P-20	2014	SEMOP		DIESEL
246	AUTOMÓVEL	VW	PARATI 1.6	PT-01	2001	SEMEDI	AJC-4239	GASOLINA
247	REBOQUE	GASCOM	RP 2500H	R-0048	1998	FUNREBOM	AIC-1224	S/ MOTOR
248	REBOQUE	GASCOM	RP 2500H	R-0049	1998	FUNREBOM	AIC-1219	S/ MOTOR
249	ROÇADEIRA	MURRAY	42L 18G 60X84-185HP	RO-01	2008	SEMMA		GASOLINA
250	ROÇADEIRA	MURRAY	42L 18G 60X84-185HP	RO-02		SEMMA		GASOLINA
251	ROÇADEIRA	MURRAY	42L 18G 60X84-185HP	RO-03		SEMMA		GASOLINA
252	ROLO ACABADOR	MB	TT 8000	RV-04		SEMOP		DIESEL
253	ROLO VIBRO	MULLER	VT 8	RV-05		SEMOP		DIESEL
254	ROLO VIBRO	DINAPAC	CA-15	RV-06		SEMOP		DIESEL
255	ROLO VIBRO	DINAPAC	CA-15	RV-09	1998	SEMOP		DIESEL
256	ROLO COMPACTADOR	MULLER	VAP55 A	RV-10	2014	SEMOP		DIESEL
257	ROLO COMPACTADOR	MULLER	VAP55 A	RV-11	2015	SEMOP		DIESEL
258	RETROESCAVADEIRA	MF	86	RE-02	1993	ADDA		DIESEL
259	RETROESCAVADEIRA	CAT	416C	RE-06		SEMOP		DIESEL
260	RETROESCAVADEIRA	RANDON	4X4 TURBO RK 406B	RE-07	2009	SEMAPA		DIESEL
261	RETROESCAVADEIRA	CASE	W20E	RE-08	1986	SERVAL		DIESEL
262	RETROESCAVADEIRA	VOLVO	BL60B	RE-09	2014	SEMOP		DIESEL
263	RETROESCAVADEIRA	VOLVO	BL60B	RE-10	2014	SEMOP		DIESEL
264	RETROESCAVADEIRA	VOLVO	BL60B	RE-11	2015	SEMOP		DIESEL
265	RETROESCAVADEIRA	VOLVO	BL60B	RE-12	2015	SEMOP		DIESEL
266	MICRO ONIBUS	M.BENZ	SPRINTER M312D	SP-01	2001	SEMOP	AJC-4249	GASOLINA
267	SEMI-REBOQUE CAMIONETA GAB. DUPLA	REB	KRONE	SR-01	1984	SEMOP	AKG-6887	S/ MOTOR
268		GM	S10 2.5 D 4x4	S10-02	1998	SEMOP	AIM-6181	DIESEL
269	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EXP 16	SD-01	2012	SEMOP	AVZ-0837	FLEX



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

270	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EXP 16	SD-02	2012	SEMAS	AWH-6903	FLEX
271	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EXP 16	SD-03	2012	SEMAS	AWH-6904	FLEX
272	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EXP 16	SD-04	2013	SEMSU	AWX-7263	FLEX
273	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EXP 16	SD-05	2013	SEMAS	AXF-8147	FLEX
274	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EXP 16	SD-06	2013	SEMOP	AXF-1053	FLEX
275	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EXP 16	SD-07	2013	SEMEDI	AXG-2971	FLEX
276	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EXP 16	SD-08	2013	SEMAP	AXI-6023	FLEX
277	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EXP 16	SD-09	2013	SEMSAP	AXM-6097	FLEX
278	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EXP 16	SD-10	2013	SEMSAP	AXM-6098	FLEX
279	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EXP 16	SD-11	2013	SEMSAP	AXM-6108	FLEX
280	AUTOMÓVEL	VW	SPACE FOX	SF-01	2007	SEMMA	APC-8783	FLEX
281	AUTOMÓVEL	VW	SPACE FOX	SF-02	2007	PROVOPAR	APC-8784	FLEX
282	AUTOMÓVEL	VW	SPACE FOX	SF-03	2007	FUMES	APC-2928	FLEX
283	PICK-UP	VW	SAVEIRO CL	SV-06	2006	SEMSU	AOC-3142	GASOLINA
284	PICK-UP	VW	SAVEIRO CS	SV-07	2013	SEMMA	AWZ-7741	FLEX
285	PICK-UP	VW	SAVEIRO CS	SV-08	2013	SEMOP	AWZ-7742	FLEX
286	PICK-UP	VW	SAVEIRO CS	SV-09	2013	SEMAS	AXF-3169	FLEX
287	PICK-UP	VW	SAVEIRO CS	SV-10	2013	SEMAPA	AXF-6532	FLEX
288	PICK-UP	VW	SAVEIRO CS	SV-11	2013	SEMSAP	AXF-6535	FLEX
289	PICK-UP	VW	SAVEIRO CS	SV-12	2013	SEMAPA	AXF-6498	FLEX
290	PICK-UP	VW	SAVEIRO CS	SV-13	2013	GAPRE	AXG-1051	FLEX
291	PICK-UP	VW	SAVEIRO CS	SV-14	2015	SEMSEG	AZN-2987	FLEX
292	PICK-UP	VW	SAVEIRO CS	SV-15	2015	SEMSEG	AZN-2991	FLEX
293	TRATOR	VALMET	685 FA	T-05		SEMMA		DIESEL
294	TRATOR	MF	MF265	T-03		SEMMA		DIESEL
295	TRATOR	AGRALE	T4230	T-07		SEMMA		DIESEL
296	TRATOR	VALMET	685 FA	T-08		SERVAL	AQD-8415	DIESEL
297	TRATOR	VALMET	785 FA	T-10		SEMMA		DIESEL
298	TRATOR	FORD	DB 314 C	T-16		SEMAPA		DIESEL
299	TRATOR	AGRALE		T-17		SEMMA		DIESEL
300	TRATOR ESTEIRA	CAT	D4E	TE-02		SEMOP		DIESEL
301	TRAILER	KARMAN	C.KC 270	REB-01	1994	SEMSAP	AFG-4602	S/ MOTOR
302	TRAILER	R/DELKA UMA	667209	REB-02	2010	SEMSEG	ATJ-8301	S/ MOTOR
303	UTILITÁRIO	RENAULT	TRAFIC FLC	TR-03	1998	SEMAPA	AJF-1751	GASOLINA
304	AUTOMÓVEL	VW	UP TAKE MA	UP-01	2014	SEMEDI	AZA-4437	FLEX
305	AUTOMÓVEL	VW	UP TAKE MA	UP-02	2014	SEMEDI	AZA-4438	FLEX
306	AUTOMÓVEL	VW	UP TAKE MA	UP-03	2014	SEMSAP	AZF-4408	FLEX
307	AUTOMÓVEL	VW	UP TAKE MA	UP-04	2014	SEMSAP	AZF-4409	FLEX
308	AUTOMÓVEL	VW	UP TAKE MA	UP-05	2014	SEMSAP	AZF-4412	FLEX
309	AUTOMÓVEL	VW	UP TAKE MA	UP-06	2014	SEMSAP	AZF-4413	FLEX
310	AUTOMÓVEL	VW	UP TAKE MA	UP-07	2014	SEMSAP	AZF-4406	FLEX
311	AUTOMÓVEL	VW	UP TAKE MA	UP-08	2014	SEMSAP	AZF-4410	FLEX
312	VARREDEIRA	CODIMAQ	CD900A		1987	SEMMA		S/ MOTOR
313	VIBRO ACABADORA	CIFALI	SA-14	VA-01	1979	SEMOP		DIESEL
314	LANCHA	BRISA-01			1995	SEMSAP		GASOLINA
315	LANCHA	TENSÁI COTINGA			2007	FUNASA		GASOLINA



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

316	LANCHA	PROFESSORA			2000	SEMEDI		GASOLINA
317	LANCHA	MIRAGUAIA II			1996	SEMAPA		GASOLINA
318	LANCHA	CLARINHA						GASOLINA
319	LANCHA	PERNAGOA						GASOLINA
320	LANCHA	BOLSA FAMÍLIA	FISHING		2010	SEMAS		GASOLINA
321	LANCHA	ILUMINATTI	FISHING 24		2012	SEMSU		GASOLINA
322	DRAGA	CRISTINA KOTZIAS		DRAGA-01	1984	SEMOP		DIESEL
323	MAQ. CORTE ASFALTO	HONDA -13HP 4T	SP175 HONDA		2011	SEMOP		GASOLINA
324	MAQ. PINTURA		EQUIP. DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA		1997	SEMSU		DIESEL
325	MAQ. MEIO FIO	PAVIMAK	PK 602			SEMOP		GASOLINA
326	MAQ. 1/2 FIO				1997			DIESEL
327	MOTO BOMBA				2011	SEMSU		GASOLINA
328	ROÇADEIRA	MECÂNICA	CATYBA 02		1987	SEMOP		GASOLINA
329	ROÇADEIRA	MECÂNICA	BOBCAT S130		2013	SEMOP		DIESEL



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2015

Processo Administrativo nº 29890/2015

Pregão Eletrônico nº 065/2015 Registro de Preços nº 036/2015

NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR

ENDEREÇO

CNPJ/MF sob o nº _____ através do seu representante legal, _____, RG nº _____, CPF nº _____, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmado com o **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Dr. **EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN**, obriga-se ao quanto segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, ADITIVO, SOLUÇÃO ARLA 32 e AFINS**, para manutenção da frota de veículos leves, veículos pesados e dos equipamentos da Prefeitura do Município de Paranaguá para futuras e eventuais contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária do **Pregão Eletrônico nº 065/2015**, desta Ata de Registro de Preços que consiste no Resumo Final da Licitação.

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através Secretaria Municipal de _____.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por uma ou mais dentre as dotações orçamentárias da Secretaria solicitante para o ano de 2015, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) Item(s) _____ constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/2015, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de nota fiscal emitida por meio eletrônico.

3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de nota fiscal, em duas vias, com requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993 e recebimento da nota de empenho.

3.5. A entrega do produto objeto, por parte da contratada, não poderá estar vinculada a débitos anteriores, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir a presente Ata de Registro de Preços conforme disposições nela constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços.

5.3. Entregar os produtos conforme descrito no item 16.4 do edital e item 8 do Anexo I – Termo de Referência, realizada em horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de autorização de entrega expedida via e-mail ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal solicitante, mediante conferência obrigatória pela Comissão ou servidor indicado responsável pelo recebimento representante do órgão solicitante.

6. CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

6.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.

7.1.1. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

7.1.2. O PROMITENTE FORNECEDOR será convocado para a assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via fax, e-mail ou outro equivalente, sendo que, a critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contrato no domicílio do(s) licitante(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por SEDEX, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, CEP.: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhadas à Prefeitura deverão estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente autenticada por Tabelionato de Notas ou ofício equivalente.

7.2. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas no edital.

7.3. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pela Comissão de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 2616/2015, de modo que não se considerará entregue o referido objeto contratado (e por consequência não será autorizado o pagamento avençado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

7.4. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior conforme prevê Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

8.1 A entrega dos produtos a serem licitados será parcelada, sem limite de quantitativos, obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação;

8.2 A entrega deverá ser realizada nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Paranaguá e com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.

8.3 Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/9/1990, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

8.4 O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de autorização expedida, via e-mail ou quando retirado diretamente na Secretaria solicitante, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação;

8.5 Os produtos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e resoluções da ANP.

8.6 Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação;

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.1.1. O pedido deverá ser dirigido à Procuradoria Geral do Município.

9.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

9.3. No caso de o PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (planilha de custos).

9.4. A Administração Municipal poderá exigir do PROMITENTE FORNECEDOR listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.5. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa de escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.6. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da disputa, devidamente apurado, e os propostos pelo PROMITENTE FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência do registro.

9.7. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9.8. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas neste edital.

9.9. Quando a Secretaria Municipal Solicitante, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Paranaguá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

9.10. Na hipótese da PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

mercado, o Município de Paranaguá, a seu critério poderá residir, parcial ou totalmente, a Ata de Registro de Preços.

9.11. A revisão levará em consideração as normas legais federais, estaduais e municipais, que tem supremacia em face das previsões desta cláusula nona.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

10.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: a,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

10.1.3. Multa de até 15% sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

10.1.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

10.1.5. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) até 5 (cinco) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

10.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

10.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrata com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria do Município.

10.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**.

10.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO

11.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmado pela contratada e do edital, bem como na forma da norma jurídica aplicável à hipótese;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 21 do Edital;
- e) houver razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

11.2.1. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia, sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaguá, ____ de _____ de 2015.

MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**TERMO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº _____/2015
QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO
DE PARANAGUÁ E A EMPRESA**

_____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da **Secretaria Municipal de** _____, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. **EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN** (RG. nº 1.045.649-SESP/PR – CPF. nº 201.874.249-34), brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Gabriel de Lara, nº 1.259, Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (CI.RG. nº _____ – CPF. nº _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, **independentemente de transcrição**, os documentos:

- Edital de Pregão Eletrônico 065/2015 de ____ de ____ de ____.
- Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em ____/____/____.
- Ata de Registro de Preços firmada em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO:

1.1. Constitui objeto deste contrato administrativo a **(inserir descrição do objeto conforme proposta apresentada pela empresa vencedora do certame)**, nos termos do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 065/2015 – Registro de Preços nº 036/2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO:

2.1. A despesa deste contrato correrá pela Dotação Orçamentária _____ fonte _____, no orçamento relativo ao exercício de 2015 e o correspondente nos exercícios subsequentes.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega (custos, seguro e frete por conta do fornecedor) no almoxarifado da unidade compradora.

3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito na Conta _____ nº _____, Agência _____, Banco _____, fornecida pelo estabelecimento bancário utilizado pela CONTRATADA para pagamentos, constante da proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, devidamente atestada pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

3.3. O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota(s) Fiscal(is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

3.3.1. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

3.3.2. Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no Anexo I do edital e a Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa.

4.2. A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser efetuada(s) em conformidade com o Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de autorização expedida, via e-mail ou quando retirado na Secretaria Municipal requisitante. Excedendo-se este prazo serão aplicadas as sanções previstas na lei de licitação.

4.3. Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

4.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da notificação, substituir o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

4.3.2. Definitivamente, após a verificação e atesto de conformidade que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

4.5. Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A entrega dos produtos deverá atender as especificação de cada item e estar em conformidade com este termo.

5.2 Entregar os produtos no prazo estabelecido, e de acordo com as especificações técnicas das **NBR(s) da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e resoluções da ANP.**

5.3 Entregar os produtos sem sinais de violação, não sendo aceito os materiais cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto.

5.4 Fornecer materiais sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados.

5.5 Fornecer os produtos dentro de seu prazo de validade com no mínimo 02(dois) meses, 60 (sessenta) dias, de prazo para utilização.

5.6 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o material, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.

5.7 Se responsabilizar pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do material que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas.

5.8 Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 71 da Lei nº 8.666/93).

5.9 Se responsabilizar por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Exercer a fiscalização sobre o(s) produto(s) fornecido(s), por servidor(es) especialmente designado(s) e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;

6.2 Proporcionar à contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

6.3 Proceder aos pagamentos devidos à contratada;

6.4 Se manifestar formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

6.5 Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

6.6 Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas no(s) produto(s) fornecido(s);

6.7 Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES:

7.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

7.1.3. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

7.1.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.1.5. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

7.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

7.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

7.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.7. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de _____, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

7.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação

(quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

7.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas na Cláusula Sétima deste instrumento.

8.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

10.1. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, **inclusive frete**, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

11.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 2616/2015, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por conseqüência não será autorizado o pagamento contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

12.2. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior conforme prevê o Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

13.1. O presente contrato tem por escopo o fornecimento de bens para pronta-entrega, cuja vigência é limitada ao processamento do pagamento da Nota Fiscal/Fatura relativa ao fornecimento



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

efetivamente realizado e atestado pela Comissão de Recebimento e/ou Almoxarifado do órgão solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Paranaguá, ____ de _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Cidade, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Carimbo



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015

ANEXO V

CARTA PROPOSTA
(Modelo)

Ao
Sr. Pregoeiro
Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2015

Prezados Senhores,
(empresa), com sede na cidade deà rua, n.º, bairro, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada por, portador da carteira de identidade n.º e CPF n.º, abaixo assinado, propõe a Prefeitura Municipal de Paranaguá fornecer, conforme Edital nas seguintes condições:

Item	Especificações Técnicas	Quant	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)

TOTAL GERAL R\$ _____ (_____).

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Se vencedora, na qualidade de representante legal, apresentamos o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

c) Declaramos que garantiremos a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios ou defeitos.

d) A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo nº : (____) _____
Fax nº: (____) _____
Telefone Celular nº: (____) _____
E-mail: _____

f) Dados Bancários da empresa.

Local e data

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Observação:

- Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.
- O Valor Total Geral deve ser descrito em algarismos e por extenso.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015**, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)**



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
nº _____, sediada (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, declaro(amos) para todos os fins de
direito, especificamente para participação de licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**
Nº 065/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para
efeito do disposto na LC nº 123/2006.

Local e data _____

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)**



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa _____, representada pelo Sr. _____, CPF. Nº. _____ R.G. Nº. _____, (cargo ou função), declara sob as penas da lei estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico Nº. 065/2015 – Registro de Preço Nº. 036/2015.**

Cidade, ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: _____
R.G.: _____
Cargo: _____



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS MATERIAIS

A empresa _____, representada pelo Sr. _____, CPF. Nº. _____ R.G. Nº. _____, (cargo ou função), declara sob as penas da lei que terá disponibilidade dos materiais licitados, caso venha a vencer o Certame, para realizar as entregas no prazo previsto e de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico Nº. 065/2015 – Registro de Preço Nº. 036/2015 e seus Anexos.**

Cidade, ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: _____

R.G.: _____

Cargo: _____